



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Art. 2º** Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIGITAL - CAPANEMA  
Data: 10/12/2019  
Edição: 1393 Página: 4



000000

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

***Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.***


**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.



Américo Belle  
*Prefeito Municipal*



000/003

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 06 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 48.000,00(Quarenta e Oito Mil Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000/2014

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Saúde

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Walter

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame, pois auditoria do ato médico constitui importante mecanismo de controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados. Ela visa a resolutividade e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

4.2. Os serviços de auditoria são essenciais à garantia de adequado atendimento médico-hospitalar e o devido controle e redução de custos com a assistência à saúde, tendo em vista a multiplicidade de patologias, variedade de procedimentos médicos aplicáveis a cada caso e os recursos financeiros limitados para custear a assistência.

4.3. Entre os serviços realizados pelo auditor em saúde estão:

**4.3.1. Auditoria:** Consiste no exame sistemático e independente dos fatos obtidos através da observação, medição, ensaio ou outras técnicas apropriadas, de uma atividade, elemento ou sistema, para verificar a adequação aos requisitos preconizados pelas leis e normas vigentes e determinar se as ações de saúde e seus resultados, estão de acordo com as disposições planejadas. Através da análise e verificação operativa, avalia-se a qualidade dos processos, sistemas e serviços e a necessidade de melhoria ou de ação preventiva/corretiva/saneadora. Tem como objetivo maior propiciar à alta administração informações necessárias ao exercício de um controle efetivo sobre a organização ou sistema, contribuir para o planejamento e replanejamento das ações de saúde e para o aperfeiçoamento do Sistema.

**4.3.2. Controle:** Consiste no monitoramento de processos (normas e eventos), com o objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda;

**4.3.3. Avaliação:** Trata da análise de estrutura, processos e resultados das ações, serviços e sistemas de saúde, com o objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde;

**4.3.4. Fiscalização:** Consiste em submeter à atenta vigilância, a execução de atos e disposições contidas em legislação, através do exercício do ofício de fiscal;

**4.3.5. Inspeção:** Realizada sobre um produto final, sob uma fase determinada de um processo ou projeto, visa detectar falhas ou desvios;

**4.3.6. Supervisão:** Trata da ação de orientação ou inspeção em plano superior;

**4.3.7. Acompanhamento:** Consiste no processo de orientação, em que o orientador mediante contato com o processo, serviço ou sistema, acompanha o desenvolvimento de determinada(s).

4.4. A contratação, objeto deste Projeto Básico, se faz necessária, considerando que a realização de visitas técnicas visa garantir que os pacientes tenham o adequado atendimento médico-hospitalar e que o faturamento dos serviços prestados pela rede conveniada esteja em conformidade com os procedimentos realizados, com os materiais e medicamentos utilizados, de acordo com as tabelas de remuneração vigentes.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.





0000/05

## Município de Capanema - PR

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	46756	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	12,00	MÊS	4.000,00	48.000,00
TOTAL						48.000,00

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço imediatamente após a solicitação da Secretaria Demandante.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o serviço entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

6.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

6.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.**

6.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do serviço, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

6.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.**

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do serviço entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das



00000de

## Município de Capanema - PR

sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**6.10.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal do serviço e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**7.1.** Os serviços serão prestados para o Centro Municipal de saúde, APAE e Hospital credenciado ao Sistema Único de Saúde.

**7.2.** A auditoria deverá ser realizada exclusivamente por auditor médico, consistindo no acompanhamento das internações realizadas no hospital credenciado, por meio de visitas "in loco", visitas a pacientes internados, com emissão de pareceres e análise prévia das contas hospitalares para realização de faturamento. A auditoria médico-hospitalar, atividade que exige conhecimentos técnicos especializados e dedicação profissional.

**7.3.** Caberá ao Auditor em saúde os serviços que segue: **6.3.5.** Auditoria, análise de contas hospitalares e visitas a pacientes internados com emissão de relatório;

**7.3.6.** Análise de contas hospitalares in loco;

**7.3.7.** Vistoria às instalações físicas com emissão de parecer;

**7.3.8.** Emissão de parecer nas solicitações de autorização prévia de procedimentos de alto custo e de uso de OPME;

7.3.1. Análise de processos da área de saúde, com emissão de parecer técnico;

7.3.2. Assessoria técnica em protocolos médicos;

**7.3.3.** Análise técnica de novas tecnologias/medicamentos com emissão de parecer;

**7.3.4.** Auditoria e conferência técnica de faturas dos serviços médicos com emissão de parecer;



000007

## Município de Capanema - PR

**7.3.9.** Assessoria técnica em análise de pacotes e protocolos médicos, mediante emissão de parecer médico, com foco no princípio da economicidade;

**7.3.10.** Elaboração e entrega de relatórios Análise das contas, por profissional qualificado e experiente, observando o correto enquadramento dos procedimentos médicos segundo as tabelas, regras e, ambiente hospitalar onde foi realizado o procedimento.

**7.3.11.** Relatar mensalmente à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para fins de correções.

**7.3.12.** Entregar relatórios, pareceres, cálculos, planilhas, memórias de cálculo de custeio, sempre que solicitados pela Contratante, contendo as informações afetas ao objeto do contrato.

**7.3.13.** Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Contratante, relativamente ao objeto do contrato, que, também, poderá ocorrer após a entrega do relatório e parecer final;

**7.3.14.** Outros serviços similares ou correlatos que porventura se façam necessários para a boa execução do contrato.

### 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A Contrato de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado conforme regulamente a lei de contratos.

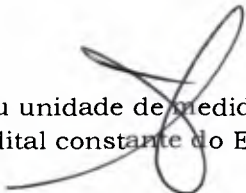
### 9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO DE CONTRATO

9.1. O Contrato de Contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciane Carla Wunsch.

### 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

Capanema, 06 de outubro de 2020

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

000008

ORÇAMENTO					
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.</b>					
<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.</b>					
<b>PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.</b>					
<b>PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.</b>					
<b>VALIDADE: 12 MESES</b>					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
I	46756 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
					<b>RS 48.000,00</b>

DATA 06/10/2020



000009

000008

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHÔA LTDA - ME

CNPJ:14.417.522/0001-06 E-MAIL: psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com

ENDEREÇO RUA MARANHÃO 790 COMPLEMENTO: EDIFICIO GREEN BAIRRO: CENTRO

TELEFONE (45) 3037-4871 CONTATO: (45)99850-0506 (DELIZE)

CIDADE: CASCAVEL UF: PR

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

MODALIDADE: PREGÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46756- EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	MÊS	12	8.000,00	96.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$96.000,00</b>	

DATA 08/09/2020

  
 JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR  
 RG n.º 1377042-0  
 CPF n.º 6158597-1  
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA.  
RUA MARANHÃO 790 - EDIFICIO GREEN - BAIRRO CENTRO - CASCAVEL - PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



0000  
000009

[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)

De: admsaude@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: terça-feira, 8 de setembro de 2020 10:36  
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
Assunto: ENC: ORÇAMENTO  
Anexos: AUDITOR.jpeg

De: Renato Uchoa [mailto:psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com]  
Enviada em: terça-feira, 8 de setembro de 2020 10:18  
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br  
Assunto: RE: ORÇAMENTO

 **Elizete Hoffmann**  
Secretária

*Clinica de Psiquiatria Dr. Renato Uchoa  
Rua Maranhão, 790 - Sala 302 | 3andar - Ed. Green  
Cascavel - Paraná | 85801-050  
Fone (45) 30374871 | 98500506*

De: [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br) <[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)>  
Enviado: quinta-feira, 3 de setembro de 2020 14:31  
Para: 'Renato Uchoa' <[psiquiatria\\_renatouchoa@hotmail.com](mailto:psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com)>  
Assunto: ORÇAMENTO

Prezados,

Segue solicitação de orçamento para realização de licitação para auditor dos serviços prestados ao SUS.  
Orçamento deverá ser devolvido a esta secretaria carimbado e assinado.

Agradeço antecipadamente.

*Elizete Pontin  
[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)  
(45) 3552-1431  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde*



000011

000010

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: Comercio L.S. Itaipava

CNPJ: 06.411.530/0001-00 E-MAIL: Doutor@comercio.com.br

ENDEREÇO: Rua José A. Martins

COMPLEMENTO: nr 110 BAIRRO: Itaipava

TELEFONE: (40) 94939422 CONTATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: Itaipava UF: PR

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

**MODALIDADE: PREGÃO.**

**PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES**

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46756- EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 48.000,00</b>	

DATA 10 / 9 / 20

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*[Handwritten signature]*  
 CPM 31960

000012  
000011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DR. CLAUDIO P. CAVICHIOLLO  
 CNPJ: 79.187.456/0001-62 E-MAIL: drclaudio@wan.com.br  
 ENDEREÇO: RUA RUI DE JANEIRO 1185  
 COMPLEMENTO: Centeo BAIRRO: centeo  
 TELEFONE: 46 35521696 CONTATO: 46 99975-3846  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: PREGÃO.

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46756- EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	MÊS	12	5.000	60.000
<b>TOTAL</b>			R\$	60.000

DATA 40/09/2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Clinica Dr. Claudio Pedro Cavichio Ltda.  
 CNPJ 79.187.456/0001-62

\_\_\_\_\_  
 Dr. Claudio Pedro Cavichio  
 CRM 5588

*Dr. Claudio Pedro Cavichio*  
 Médico do Trabalho - CRM 5588



0000/13

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 06 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



0000/14

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 06 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 06/10/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2180	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





000915

## Município de Capanema - PR

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 90/2020**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 - Centro - Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal Da Família e do Desenvolvimento Social, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..**

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**Dia 27/10/2020as 8h30m**

**UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria n° 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397 de 10/12/2019 (<https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/8376/0397..pdf>).

## 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **27/10/2020**, no site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n° 5.450/05, art. 24, § 5°).**

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

000216



## Município de Capanema - PR

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone 46) 35521431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail [admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000017

## Município de Capanema - PR

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2. Será vedada a participação de empresas:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

### **6 DO CREDENCIAMENTO**

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



## Município de Capanema - PR

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

### **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO 27/10/2020**, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





0000/00

## Município de Capanema - PR

8.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas





## Município de Capanema - PR

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1 no país;

8.20.2 por empresas brasileiras;

8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



000021

## Município de Capanema - PR

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

- a) à **habilitação jurídica.**
- b) à **qualificação econômico-financeira**
- c) à **regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

0000



## Município de Capanema - PR

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

**a)** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

**b)** É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

**c)** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**a)** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**b)** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**c)** Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**a)** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

### 10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



0000/23

## Município de Capanema - PR

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;





## Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 10.12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **A empresa vencedora deverá apresentar qualificação do Profissional que irá atuar como auditor, (sua formação e cursos específico na área).**

b) **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, dizendo que já executou serviço compatível com o objeto da Licitação.**

### 10.13. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.13.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.13.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.13.2.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (NOVENTA) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.13.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





000025

## Município de Capanema - PR

**10.13.5.** O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.13.6.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.13.7.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.13.8.** Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.3.** A proposta deverá conter:

**11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**11.3.2. preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**11.3.3.** indicação de que nos **preços ofertados** já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**11.3.4.** prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**11.3.5. indicação/especificação** do produto e marca;

**11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

**11.3.7.** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

**11.3.8.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

**11.3.9.** A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**11.3.10.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



## Município de Capanema - PR

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



00007  
000000

## Município de Capanema - PR

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



000028



## Município de Capanema - PR

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito Mil Reais)**.

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviço. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2180	09.001.10.301.1001.2081	302	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

### 19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



000029

## Município de Capanema - PR

### **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço imediatamente após a solicitação da Secretaria Demandante .

20.2. A CONTRATADA deverá entregar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

**20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o serviço entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**20.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

**20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

**20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1.. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do serviço, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do serviço entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contádo da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal do serviço e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).





## Município de Capanema - PR

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a ~~prévia~~ defesa:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de contrato, quando configurada a inexecução total da Contrato.**

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



000

## Município de Capanema - PR

**21.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**21.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

## **23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

**23.1.** A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Contrato de Contrato.

**23.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).**

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



000932

## Município de Capanema - PR

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 06 de outubro de 2020.

  
.....  
**AMÉRICO BELLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





000921

## Município de Capanema - PR

### ANEXO - II

#### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000035



# Município de Capanema - PR

ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2020**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° ..... e CPF n° ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratação, **concordo** que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
  
E-mail:  
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **N° 90/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Contrato/Contrato.

....., ..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000036

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO - IV

#### MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)







000020

## Município de Capanema - PR

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ ~~XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes ao serviço entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times \frac{36}{5}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço imediatamente após a solicitação da Secretaria Demandante.

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.2. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o serviço entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.3. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.4. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.5. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do serviço, os quais serão



000049

## Município de Capanema - PR

**armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.6. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.**

9.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do serviço entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.8. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.9. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal do serviço e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**9.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.12. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**9.13. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2180	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Luciane Carla Wunsch**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.





## Município de Capanema - PR

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:





00072

## Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

**II- Multas:**

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## Município de Capanema - PR

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



000044

## Município de Capanema - PR

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega do serviço;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**16.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega do serviço, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- k) Devolução da garantia;
- l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



## Município de Capanema - PR

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/90/2020

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Representante Legal*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*



**De:** controladoria@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de setembro de 2019 12:40  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br; adm@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Consulta: empresa de servidor não pode participar de credenciamento público

## Consulta: empresa de servidor não pode participar de credenciamento público

O artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) veda a participação de empresas que tenham sócios, dirigentes ou empregados com parentesco com agentes públicos do órgão ou ente contratante, até o terceiro grau, ainda que a contratação seja realizada por meio de credenciamento. Também é vedada a participação de empresa que tenha vínculo com dirigente ou servidor integrante da unidade responsável pela licitação, ou com qualquer servidor que, de acordo com a autoridade administrativa competente, tenha poder de influência sobre o certame.

Essas vedações incidem sobre servidores públicos efetivos, temporários ou comissionados; e aplicam-se também na hipótese de contratação direta, inclusive nos processos de credenciamento mediante inexigibilidade de licitação.

A proibição incide mesmo quando o servidor do órgão ou entidade contratante figurar como mero sócio cotista, sem poderes de administração, e ainda que não seja responsável pela prestação direta do serviço; e também na hipótese em que o servidor seja responsável pela prestação do serviço contratado, mesmo sem constar no quadro societário da empresa contratada.

A contratação direta por inexigibilidade ou dispensa deverá ser justificada expressamente pelo gestor. Portanto, caso escolha a modalidade de dispensa, prevista no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o gestor deverá demonstrar de maneira objetiva a existência de situação emergencial ou de calamidade pública e que a contratação é necessária para evitar a ocorrência de prejuízo concreto a pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Na hipótese de contratação emergencial, cabe ao gestor realizar nova licitação, para que não reste caracterizada situação de emergência fabricada; e eventual prorrogação do contrato apenas será lícita caso seja demonstrada a manutenção da situação de emergência ou calamidade pública e a impossibilidade de realização de novo certame, ou sua frustração, durante o período inicial de vigência do contrato.

Além disso, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) decidiu oficialmente que foi superado o entendimento que havia sido fixado anteriormente pela Resolução nº 7015/2003, que admitia a contratação de terceiros para prestar atendimento médico e odontológico, mesmo que eles fossem servidores do município.

Essa é a orientação do Pleno do TCE-PR, em resposta à Consulta formulada pelo reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Carlos Luciano Sant'Ana Vargas, por meio da qual apresentou questionamentos em relação à proibição expressa no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### Instrução do processo

A Supervisão de Jurisprudência e Biblioteca (SJB) indicou a existência de decisões sobre o tema no âmbito do TCE-PR, expressas nos acórdãos números 2745/10 (Consulta nº 228167/10), 6297/15 (Representação da Lei 8.666/93 nº 384190/08), 1467/16 (Consulta nº 1124148/14) e 1468/16 (Representação da Lei 8.666/93 nº 27989/11).

• A Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) do TCE-PR instruiu o processo com as respostas às questões conforme o entendimento firmado na decisão.

A Sexta Inspeção de Controle Externo (6ª ICE) do TCE-PR lembrou que a vedação atinge os familiares de até terceiro grau de agentes públicos que detenham poder de influência no procedimento, inclusive quanto a eventual conhecimento antecipado e privilegiado da intenção da administração pública de contratar.

Assim, a inspeção entendeu que a limitação não seria automática, pois deveria considerar as atribuições do agente público para verificar, no caso concreto, se o seu poder de influência seria capaz de orientar a contratação para beneficiar empresa de seus parentes até o terceiro grau.

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) acrescentou que a vedação permanecerá, mesmo que o servidor não atue para beneficiar empresa em que figura como sócio cotista ou administrador, como forma de evitar que qualquer dúvida recaia sobre a idoneidade da contratação realizada.

Além disso, o órgão ministerial sugeriu que constasse expressamente na resposta à Consulta a superação do entendimento firmado na Resolução nº 7015/2003, relacionada à Consulta nº 434004/02, que havia concluído pela admissibilidade da contratação de terceiros para prestar atendimento médico e odontológico, mesmo que eles fossem servidores do município.

**Legislação e jurisprudência**

O artigo 24 a Lei Estadual 15.608/07 (Lei de Licitações e Contratos do Estado do Paraná) estabelece que o credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital e destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela administração; e pode ser adotado para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

O credenciamento pode ser considerado uma hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, pois ela é aplicável no caso de possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas pela administração.

O artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93 dispõe que o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

De acordo com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, a contratação direta é possível quando devidamente demonstrada situação de emergência ou calamidade pública ou quando a ausência de contratação acarretar prejuízo concreto à segurança e integridade de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

O artigo 4º do Decreto Estadual 26/2015, que disciplina a vedação ao nepotismo em âmbito estadual, fixa que é vedada, no âmbito de cada órgão e de cada entidade, a prestação de serviços por familiar de agente público vinculado ao Governo do Estado do Paraná, por intermédio de empresa contratada ou conveniada com a administração pública estadual.

O Prejulgado nº 9 do TCE-PR estabelece que são nulos os atos caracterizados como nepotismo; e, especificamente quanto às contratações promovidas pela administração pública, assinala que as mesmas regras aplicam-se na contratação de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, devendo essa condição constar do edital de licitação.

O Acórdão nº 2745/10 (Consulta nº 228167/10) trata da Interpretação da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal; e fixa a impossibilidade de participação em licitação e contratação de empresa da qual conste como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

## Decisão

O relator do processo, conselheiro Ivan Bonilha, lembrou que o TCE-PR já decidira em Consulta pela possibilidade do credenciamento como inexigibilidade de licitação, situação em que se aplica o regramento do artigo 9º da lei 8.666/93 para assegurar a igualdade, a impessoalidade, a imparcialidade e a moralidade.

Bonilha afirmou que a vedação é válida para todos os agentes públicos estatais e servidores públicos estatutários, temporários e comissionados, mesmo que o servidor seja sócio-gerente, administrador ou sócio cotista, tendo ou não poderes de administração da empresa. E acrescentou que também é proibido que o servidor ou seu familiar seja prestador de serviço, o que caracterizaria participação indireta do servidor.

Mas o conselheiro ressaltou que a verificação da vedação de contratação de familiares de servidores públicos demanda a análise do caso concreto e do poder de influência do servidor no certame.

O relator também salientou que a contratação direta deve respeitar certas limitações, como o atendimento exclusivo aos bens necessários em razão da situação emergencial ou calamitosa, que deverá ser comprovada pelo órgão ou entidade responsável juntamente com a demonstração de que não há outra empresa que tenha interesse e condições de ser contratada.

Bonilha destacou, ainda, que em caso de credenciamento, o procedimento deve permanecer aberto para futuros interessados durante o período e condições previstos no edital; e caso uma nova empresa se interesse em ser credenciada, o contrato emergencial deverá ser encerrado. E adicionou que a prorrogação da contratação por prazo superior a 180 dias somente será possível quando for a única opção viável, mediante a apresentação de expressa motivação da manutenção da situação emergencial e a impossibilidade de realização de nova licitação.

Finalmente, o conselheiro concordou com o entendimento do MPC-PR para que na decisão da Consulta conste expressamente a superação do entendimento firmado na Resolução nº7015/2003, que não tem caráter normativo e vinculante e já foi superada por diversas decisões recentes do TCE-PR, incluindo o Acórdão nº 1468/16 - Tribunal Pleno (Representação da Lei 8.666/93 nº 27989/11).

Os conselheiros aprovaram o voto do relator, por unanimidade, na sessão do Tribunal Pleno de 14 de agosto. O Acórdão nº 2290/19 - Tribunal Pleno foi publicado em 22 de agosto, na edição nº 2.127 do Diário Eletrônico do TCE-PR, veiculado no portal [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

## Serviço

Processo nº:	839610/17
Acórdão nº	2290/19 - Tribunal Pleno
Assunto:	Consulta
Entidade:	Universidade Estadual de Ponta Grossa
Interessado:	Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
Relator:	Conselheiro Ivan Lelis Bonilha

Autor: Diretoria de Comunicação Social

Fonte: TCE/PR <<http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/consulta-empresa-de-servidor-nao-pode-participar-de-credenciamento-publico/7197/N>>



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

**PARECER JURÍDICO N° 368/2020**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 90/2020.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. JUSTIFICATIVA ADEQUADA. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa especializada na execução de serviço de auditoria em saúde para atendimento ao Município de Capanema /Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01 e 02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/07;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 08/12;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 13;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VI) Minuta do edital – fls. 15/33;
- VII) Anexos 02 a 04 – fls. 34/36; Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 37/45; e,
- VIII) Matéria do TCE/PR – fls. 46/48. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da





000050

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

---

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

### **2.2. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002 e a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).


Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 07 de outubro de 2020.

  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





00154

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 07 de outubro de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90/2020

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº90/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/10/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 07/10/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

07/10/2020 16:26:24



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 09/10/2020.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00090/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto

Nº do Processo	Tipo de Licitação
90	Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS  Internacional

## Objeto

Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviço de Auditoria em Saúde para Atendimento ao Município de Capanema - PR

## Data da Divulgação

09/10/2020

## Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 09/10/2020 às 08:00

## Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 27/10/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paez  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paez

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paez

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paez

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: [capanemacamara@gmail.com](mailto:capanemacamara@gmail.com)

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 07/10/2020,  
EDIÇÃO 588, FOLHA 07

### Onde lia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público

que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 73/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$121.050,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinquenta Reais) FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 08/10/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 06/10/2020 de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

### LEIA-SE

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 73/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 08/10/2020 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 06/10/2020 de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Capanema, 07 de outubro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº90/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 27/10/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e



também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 07/10/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**CONCORRÊNCIA Nº 2/2020**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 2/2020, com a alteração da data de realização da Sessão Pública para o dia 12/11/2020, às 8H30M,

**OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENOS E BARRACÕES PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**

Devido ao grande número de alterações as mesmas estão disponíveis no endereço: <https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/concorrenca/concorrenca-02-2020-concessao-de-direito-real-de-uso-de-terrenos-e-barracoes-para-fins-de-incentivo-ao-desenvolvimento-de-empregos-no-ambito-do-municipio-de-capanema-pr>

Estão destacadas em vermelho para sua melhor compreensão..

Capanema, 07 de outubro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 7.721, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

Dispensa, a pedido, a Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários, exercida pelo Servidor Clair Rodrigues dos Santos.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob nº 2794/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor Clair Rodrigues dos Santos, matrícula 1691-1, da Função Gratificada de Chefe de Serviços Comunitários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito do Município

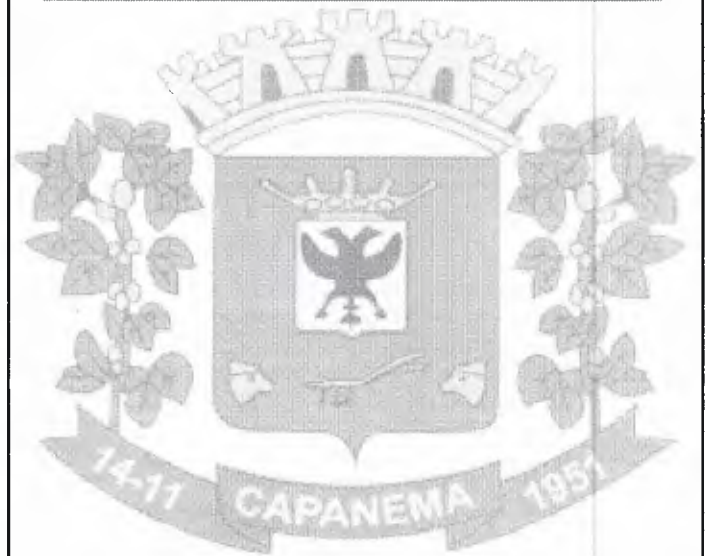
**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703.9	07/10/20	277.798,84
Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1	06/10/20	1.000,00
	06/10/20	1.000,00
	06/10/20	9.482,32
	06/10/20	1.000,00
	06/10/20	1.000,00
FNDE - FUNDEB - 30665.7	06/10/20	9.007,18
	07/10/20	46.095,77

Américo Bellé  
Prefeito Municipal





## Município de Capanema - PR

---

ERRATA 01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

No Edital Item 10.12.5.

Onde Lia-se:

**10.12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) A empresa vencedora deverá apresentar qualificação do Profissional que irá atuar como auditor, (sua formação e cursos específico na área).**
- b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, dizendo que já executou serviço compatível com o objeto da Licitação.**

Leia-se:

**10.12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) A empresa vencedora deverá apresentar qualificação do Profissional que irá atuar como auditor.**

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 08 de outubro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal



000000

## EXPEDIENTE

**ORÇÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
- Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

## ATOS LICITATÓRIOS

### ERRATA 01

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020, com alterações descritas a seguir.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

No Edital Item 10.12.5.

**Onde Lia-se:**

10.12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa vencedora deverá apresentar qualificação do Profissional que irá atuar como auditor, (sua formação e cursos específico na área).

b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, dizendo que já executou serviço compatível com o objeto da Licitação.

**Leia-se:**

10.12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa vencedora deverá apresentar qualificação do Profissional que irá atuar como auditor.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 08 de outubro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Progão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	90
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR..
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812180339035
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.000,00
Data de Lançamento do Edital	09/10/2020
Data da Abertura das Propostas	27/10/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

CPF: 63225824968 ([Logout](#))





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.417.522/0001-06  
Razão Social: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/06/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/04/2021
FGTS	Validade:	10/11/2020
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/04/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/02/2021
Receita Municipal	Validade:	09/01/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2021

# CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06  
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO  
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050  
psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com

## PROPOSTA

A empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA -Me, estabelecida na Rua Maranhão 790, Ed. Green sala 302, Bairro Centro CEP: 85801-050 Cidade Cascavel, Estado Paraná, fone (45) 3037-4871, e-mail psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 14.417.522/0001-06, neste ato representada por, José Renato da Frota Uchôa Junior, médico Psiquiatra, RG. 1377042-0 Órgão emissor AM, CPF 61585971200, rua maranhão 790, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QT	UNID	MARCA	MATERIAL/SEVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA -Me	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	4.000,00	48.000,00

Marca, Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA -Me

Valor Unitário 4.000,00(quatro mil reais) por mês

Especificação dos produtos: execução de serviço de auditoria das contas hospitalares do sistema único de saúde e da rede hospitalar do sistema, autorização de laudos de internação hospitalar, ambulatório e laudos APAE.

Informo que estou ciente e concordo a cumprir com as obrigações de todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

14.417.522/0001-06  
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA  
DR. RENATO UCHÔA LTDA  
Fone: (45) 3037-4871  
Rua Maranhão, 790 - Ed. Green  
Centro - CEP 85801-050  
CASCAVEL - PR

27 de outubro de 2020.

*José Renato da Frota Uchôa Jr.*

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR  
MÉDICO PSIQUIATRA  
RG nº 1377042-0 SSP-AM  
CPF nº 615859712

**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, portadora da Carteira de Identidade nº 7.875.816-3 SSP-PR e do CPF nº 034.042.609-88, filha de OSVALDO MACHADO DA SILVA e RITA GOTIN DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, portador da Carteira de Identidade nº 1377042-0 SSP-AM e do CPF nº 615.859.712-00, filho de JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA e RITA SUELY BALBI UCHOA, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000; estes, conforme (art. 997, I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital Social será **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de o valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, integraliza 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), **50% das quotas do Capital Social**.
- b) **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, integraliza 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), **50% das quotas do Capital Social**. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

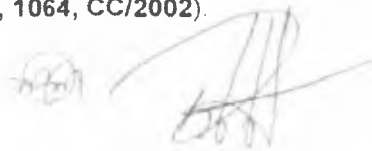
3ª **OBJETO SOCIAL**: A sociedade terá por objetivo: (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, tais como, clínica de psiquiatria. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo: atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em **01 de Outubro de 2011**, e seu prazo de duração é **INDETERMINADO**. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio, **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).



**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Folha 002

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário

Do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O Administrador **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Parágrafo Segundo: O presente instrumento de Contrato social foi elaborado pelo técnico em Contabilidade **ESTANISLAU BERKENBROCK**, portador do CPF nº 298.254.159/91, RG nº 10.896.134-1 SSP-PR, devidamente registrado no CRC-PR 022068/0-9.

14 Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Capitão Leônidas Marques PR, 28 de Setembro de 2011

**TESTEMUNHAS:**

*Celina Berkenbrock*  
**CELINA BERKENBROCK**  
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

*Poliana Berkenbrock*  
**POLIANA BERKENBROCK**  
RG nº 7.841.271-2 SSP-PR

*Estanislau Berkenbrock*  
**ESTANISLAU BERKENBROCK**  
CRC/PR. 022068/0-9

*Miriam Machado da Silva*  
**MIRIAM MACHADO DA SILVA**

*José Renato da Frota Uchoa Junior*  
**JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB NUMERO 11780446 DE 29/09/2011  
Protocolo: 11780446 DE 29/09/2011

SEBASTIÃO M. LIMA  
SECRETARIO GERAL



**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA - ME**

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de OSVALDO MACHADO DA SILVA e RITA GOTIN DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de JOSE RENATO DA FROTA UCHOA e RITA SUELY BALBI UCHOA, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA - ME**, com sede na Rua Caxambu nº 118, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alerar pela Primeira vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA EMPRESA:** Que era na Rua Caxambu nº 118, Centro Município de Capitão Leônidas Marques Pr, CEP 85.790-000. Passa a ser na Av. Iguazu nº 549, Sala 02, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR. CEP 85.790-000.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** Que era CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. JOSÉ RENATO LTDA ME, passa a ser **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL:** O objeto social que era, (a) Atividades de assistência psicossocial e a saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental, tais como, clinica de psiquiatria. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo; atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Primeira Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 17 de Novembro de 2011.

**TESTEMUNHAS**

*Celina Berkenbrock*  
CELINA BERKENBROCK  
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

*Poliana Berkenbrock*  
POLIANA BERKENBROCK  
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

*Estanislau Berkenbrock*  
ESTANISLAU BERKENBROCK  
CRC /PR 022068/0-9

*Miriam Machado da Silva*  
MIRIAM MACHADO DA SILVA

*José Renato da Frota Uchoa Jr.*  
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2011  
SOB NUMERO 11/851508-0  
Protocolo: 11/851508-0, DE 22/11/2011

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**

**CNPJ Nº 14.417.522/0001-06**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Av. Iguaçu nº 549, Sala 02, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, posterior Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do PR, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011 CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Segunda vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DA EMPRESA:** Que era na Av. Iguaçu nº 549, Sala 02, Centro Município de Capitão Leônidas Marques Pr, CEP 85.790-000. **PASSA A SER:** Rua Caxambu nº 118, Sala 01, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000.

**CLAUSULA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SÓCIO: JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, que era solteiro, **PASSA A SER:** casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens. **ATUALIZAÇÃO DO NOME E ESTADO CIVIL DA SÓCIA:** que era **MIRIAM MACHADO DA SILVA**, solteira, **PASSA A SER:** **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, casada em regime de comunhão parcial de bens.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL:** O objeto social que era (a) Atividades de assistência psicossocial e a saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** (a) Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. (e) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. (f) Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. (g) Serviços de tomografia. (h) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Primeira Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 29 de Junho de 2012.

**TESTEMUNHAS**

*Celina Berkenbrock*  
**CELINA BERKENBROCK**  
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

*Poliana Berkenbrock*  
**POLIANA BERKENBROCK**  
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

*Estanislau Berkenbrock*  
**ESTANISLAU BERKENBROCK**  
CRC /PR/ 022068/0-9

*Miriam M. da Silva Uchoa*  
**MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**

*Jose Renato da Frota Uchoa Jr*  
**JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2012  
SOB NÚMERO 12/483793-0  
Protocolo: 12/483793-0. DE 03/07/2012

**SEBASTIAO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

## CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Rua Caxambu nº 118 – Sala 01, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20124837930 de 05/07/2012, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Terceira vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era, (a)** Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. **(b)** Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. **(c)** Atividades de centros de assistência psicossocial. **(d)** Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. **(e)** Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. **(f)** Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. **(g)** Serviços de tomografia. **(h)** Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: (a)** Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. **(b)** Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. **(c)** Atividades de centros de assistência psicossocial. **(d)** Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. **(e)** Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. **(f)** Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. **(g)** Serviços de tomografia. **(h)** Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. **(i)** Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.

**CLAUSULA SEGUNDA – Fica criada a Filial nº 01 (Um), Endereço:** Rua Maranhão nº 790, Sala 302, Edifício Green, Centro, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL –** Na Filial nº 01 destina-se o Capital de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num total de 10.000 (Dez Mil) quotas.

**CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO: (a)** Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. **(b)** Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. **(c)** Atividades de centros de assistência psicossocial. **(d)** Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. **(e)** Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. **(f)** Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. **(g)** Serviços de tomografia. **(h)** Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. **(i)** Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Terceira Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.



CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

CNPJ N° 14.417.522/0001-06

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 002

Capitão Leônidas Marques PR, 23 de Agosto de 2012.

**TESTEMUNHAS**

*Celina Berkenbrock*  
CELINA BERKENBROCK  
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

*Miriam M. da Silva Uchoa*  
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

*Poliana Berkenbrock*  
POLIANA BERKENBROCK  
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

*José Renato da Frota Uchoa Jr*  
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

*Estanislau Berkenbrock*  
ESTANISLAU BERKENBROCK  
CRC /PR 022068/0-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2012  
SOB NUMERO 12/614933-0  
Protocolo: 12/614933-0. DE 30/08/2012 *S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2012  
SOB NUMERO 14.417.522  
Protocolo: 12/614933-0. DE 30/08/2012 *S. Motta*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



## CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA – ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de **OSVALDO MACHADO DA SILVA** e **RITA GOTIN DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA** e **RITA SUELY BALBI UCHOA**, residente e domiciliado na Rua Caxambu nº 118, Centro, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, com sede na Rua Caxambu n.º 118 – Sala 01, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20124837930 de 05/07/2012, Terceira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20126149330 de 31 de Agosto de 2012, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Quarta vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL: O objeto social que era, (a)** Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. **(b)** Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. **(c)** Atividades de centros de assistência psicossocial. **(d)** Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. **(e)** Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. **(f)** Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. **(g)** Serviços de tomografia. **(h)** Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. **(i)** Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho. **EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:** **(a)** CNAE 87.20-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. **(b)** CNAE 86.30-5/03 Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. **(c)** 87.20-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial. **(d)** 86.50-0/99 Atividades profissionais da área de saúde.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO DA MATRIZ**, que era na Rua Caxambu nº 118, Sala 01, Centro, no município de Capitão Leônidas Marques PR, **PASSA A SER na, Rua Maranhão nº 790, Sala 303, Edifício Green, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS ; MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA e JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, que era na Rua Caxambu nº 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, **PASSA A SER na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000.**

**CLAUSULA QUARTA: DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL**, Da Filial nº 01, com sede na Rua Maranhão nº 790, Sala 302, Edifício Green, Centro, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050 Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nº 41901295667 de 31 de Agosto de 2012, no CNPJ nº 14.417.522/0002-89, **O objeto social que era, (a)** Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. **(b)** Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. **(c)** Atividades de centros de assistência psicossocial. **(d)** Prestação de serviços médicos profissionais da área de saúde. **(e)** Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames analógicos. **(f)** Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia. **(g)** Serviços de tomografia. **(h)** Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tais como exames de função pulmonar e espirometria. **(i)** Atividades profissionais em assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA – ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

## QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 002

EM RAZÃO DESTA MODIFICAÇÃO NO OBJETO SOCIAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: (a) CNAE 87.20-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. (b) CNAE 86.30-5/03 Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. (c) 87.20-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial. (d) 86.50-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Quarta Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 30 de Julho de 2013.

TESTEMUNHAS

*Celina Berkenbrock*  
CELINA BERKENBROCK

RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

*Poliana Berkenbrock*  
POLIANA BERKENBROCK

RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

*Estanislau Berkenbrock*  
ESTANISLAU BERKENBROCK

CRC/PR 022068/0-9

*Miriam M. da Silva Uchoa*  
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

*José Renato da F. Uchoa Jr.*  
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2013  
SOB NÚMERO 20134442695  
Protocolo: 13/444269-5, DE 02/08/2013

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME



CNPJ Nº 14.417.522/0001-06

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, filha de OSVALDO MACHADO DA SILVA e RITA GOTIN DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, filho de JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA e RITA SUELY BALBI UCHOA, residente e domiciliado na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, com sede na Rua Maranhão n.º 790 - Sala 303, Edifício Green, no município de Cascavel PR, CEP 85.801-050, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20124837930 de 05/07/2012, Terceira Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20126149330 de 31 de Agosto de 2012 Quarta Alteração Contratual arquivado na JC-PR, sob nº 20134442695 de 09/08/2013, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Quinta vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente alteração contratual tem por finalidade de: **EXTINGUIR A FILIAL Nº 01 (UM)**, constituída em 31 de Agosto de 2012, da empresa, CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME, com CNPJ Nº 14.417.522/0002-89, - **ENDEREÇO:** Rua Maranhão nº 790, Sala 302, Edifício Green, Centro, município de Cascavel PR, CEP 85.801-050. Por motivo da mesma não ter mais poder de continuidade, onde nesta data a Matriz absorve todo o seu ATIVO e PASSIVO.

CLAUSULA SEGUNDA: **Procedida a liquidação da Filial nº 01 (Um)**, cada uma dos sócios recebera, neste ato, por saldo de seus haveres, a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do país, valor este que foi destinado a formação do Capital Social da Filial Nº 01 (Um), sendo que a sócia MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA, recebe o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e o sócio JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, recebe R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), correspondente o valor de suas quotas.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento da Quinta Alteração do Contrato Social em quatro (4) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques PR, 02 de Dezembro de 2013.

TESTEMUNHAS

*Celina Berkenbrock*  
CELINA BERKENBROCK  
RG nº 8.844.937-1 SSP-PR

*Miriam Machado da Silva Uchoa*  
MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA

*Polianna Berkenbrock*  
POLIANA BERKENBROCK  
RG. nº 7.841.271-2 SSP-PR

*José Renato da Frota Uchoa Jr.*  
JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR

*Estanislau Berkenbrock*  
ESTANISLAU BERKENBROCK  
CRC /PR/ 022068/0-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2013  
SOB NUMERO: 20137168179  
Protocolo: 137716817-9, DE 11/12/2013  
SERASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



# Certificado

de conclusão



Certificamos que

*Jose Renato da Frota Uchoa Junior*

Concluiu o curso "Auditoria de Contas Médicas"

do Programa de Educação Continuada do Portal Educação, na qualidade de participante, em 15/10/2020.

Carga horária: 40 h

  
Guilherme Freitas Gonçalves Dias  
CEO Negócios B2C

000073



## Conteúdo Programático do Curso de Auditoria de Contas Médicas

O que é Auditoria? Funções da Auditoria	Protocolos de Enfermagem
Tipos de Auditoria	Fluxo Auditoria
Normas Éticas Relacionadas com a Prática da Auditoria	Auditoria de Regulação
O Sistema de Saúde Brasileiro e a Auditoria: Sistema Público e Sistema Privado	Auditoria Externa
Âmbito de Trabalho dos Auditores e Normas Específicas	A Regulação da ANS: Rol de Procedimentos e Contratação de Credenciados
Auditoria Médica	TISS
Auditoria de Enfermagem	TUNEP
Glosas	A Auditoria no SUS.
Tabelas Utilizadas Pelos Auditores	
Tabela AMB	
Tabela CBHPM	
Tabela CIEFAS	
Tabelas de Honorários Próprias de Hospitais	
Tabela TUSS	
Tabela SIMPRO	
Tabela BRASÍNDICE	
Tabela APAMO	
Tabelas Hospitalares de Diárias e Taxas	
Componentes de Uma Conta Médica	
Diária Hospitalar	
Composição de Diárias	
Taxas	
Composição de Taxas Hospitalares	
Pacotes	
Normas Técnicas de Auditoria	
Principais Regras de Auditoria	
Regras de Internações	
Regras para Materiais Cirúrgicos e Anestésicos	
Materiais Cirúrgicos e Anestésicos Utilizados Nas Principais Cirurgias	
Regras de Permanência Hospitalar por Doença/Procedimento Cirúrgico	
Referência de Permanência Hospitalar por Doença/Procedimento Cirúrgico: Períodos de Autorização Inicial	

### ***Programa de Educação Continuada***

Certificado Registrado Sob o N. 5135916 em 15/10/2020

Validar: [www.portaleducacao.com.br/certificado](http://www.portaleducacao.com.br/certificado)

Atenção: Este certificado tem validade em fins curriculares e em provas de títulos, como um certificado de atualização/ aperfeiçoamento/ extensão, respeitando a carga horária descrita, não podendo ser usado para outros fins. ***Não é*** um certificado técnico profissionalizante, ***não é*** um certificado de graduação, e não dá direitos ao participante, em utilizar o mesmo de forma ilícita ou a revelia de Lei, de órgãos profissionais a autoridades competentes.

**Portal Educação Ltda. CNPJ 17.543.049/0001-93**



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ▶▶ Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME			Protocolo: PRC2004376242		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 41207185003	<b>CNPJ</b> 14.417.522/0001-06	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 30/09/2011	<b>Início de Atividade</b> 01/10/2011		
<b>Endereço Completo</b> Rua MARANHÃO, Nº 790, SALA 303, EDIFÍCIO GREEN, NÃO INFORMADO - Cascavel/PR - CEP 85801-050					
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL À SAÚDE, PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL; ATIVIDADES MÉDICAS AMBULATORIAIS RESTRITAS A CONSULTAS, SENDO ATENCIMENTO MÉDICO PSQUIÁTRICO; ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL; ATIVIDADES PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE.					
<b>Capital Social</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA	<b>CPF/CNPJ</b> 034.042.609-88	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR	<b>CPF/CNPJ</b> 615.859.712-00	<b>Participação no capital</b> R\$ 15.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR		<b>CPF</b> 615.859.712-00	<b>Término do mandato</b>		
<b>Último Arquivamento</b>					
<b>Data</b> 12/12/2013	<b>Número</b> 20137168179	<b>Ato/eventos</b> 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			<b>Situação ATIVA Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/10/2020, às 08:52:25 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **KVHXBC0**.



PRC2004376242

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

# CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06  
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO  
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050  
psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

Pelo presente instrumento, a empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA -Me, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, com sede na rua Maranhão 790, Ed. Green sala 302, Bairro Centro CEP: 85801-050 Cidade Cascavel, Estado Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr José Renato da Frota Uchôa Junior Portador do RG sob nº 1377042-0 Órgão emissor AM e CPF nº 61.5859 712-00, cuja função/cargo é. Médico Psiquiatra, sócio e diretor direto técnico, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com**

**Telefone: (45) 3037-4871**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhora Delize Hoffmann Senchechem, portadora do CPF/MF sob n.º030.481.179-38., para ser a responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 43/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 27 de outubro de 2020.  
14.417.522/0001-06  
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA  
DR. RENATO UCHÔA LTDA  
Fone: (45) 3037-4871  
Rua Maranhão, 790-9  
Centro - CEP: 85801-050  
CASCAVEL - PR

*Jose Renato da F. Uchoa Jr*

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR  
MÉDICO PSIQUIATRA  
RG nº 1377042-0 SSP-AM  
CPF nº 61585971200

# CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06  
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO  
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050  
psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.  
Pelo presente instrumento, a empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa LTDA - Me, CNPJ nº14.417.522/0001-06, com sede na rua Maranhão, nº 790, Ed. Green, sala 302, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

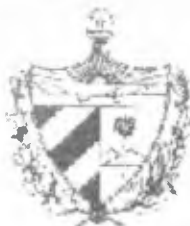
Capanema, 27 de outubro de 2020.

14 417 522 / 0001 - 067  
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA  
DR. RENATO UCHÔA LTDA  
Fone: (45) 3037-4871  
Rua Maranhão, 790, Ed. Green  
Centro - CEP 85801-050  
CASCAVEL - PR

*Jose Renato da F. Velho Jr*

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR  
MÉDICO PSIQUIATRA  
RG nº 1377042-0 SSP-AM  
CPF nº 61585971200





REPÚBLICA DE CUBA  
MINISTERIO DE EDUCACIÓN SUPERIOR

**El Rector del Instituto Superior  
de Ciencias Médicas de Villa Clara  
"Dr. Serafín Ruiz de Zárate Ruiz"**

*en uso de las facultades que le están conferidas y  
a propuesta del Decano de la Facultad, expide el  
presente Título de Doctor en Medicina*

*a favor de José Renato de Costa Uchôa Júnior*

*en atención a que el mismo ha cumplido los  
requisitos establecidos para los estudios de la  
especialidad y ha realizado los ejercicios  
correspondientes para la culminación de los  
mismos, el día quince del mes de julio  
del dos mil cinco.*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en la Ciudad  
de Santa Clara, a los dieciocho días  
del mes de julio del dos mil cinco*

Decano

Referenciado:

Secretario General

MARCEWSKI  
Tel: (45) 3038-6733 - CASCABEL

01 FEB 2017  
CARTO  
Tel: (45) 3038-6733  
01 FEB 2017  
A presente fotocopia e reproducido documento presentado...

Registros al folio VII - 74 numero 18293 del 11 de mayo de 2015 en la Facultad de Ciencias Médicas de Santa Clara  
Registros al folio L-05 numero 3092 del 11 de mayo de 2015 en la Facultad de Ciencias Médicas de Santa Clara

CARTÓRIO  
MARCZEWSKI  
Autenticação  
Verso e Anverso

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
APROVEITO O presente Diploma foi revalidado  
pela Universidade, conforme processo  
n.º 12.699/05-14, de acordo com  
determinação do Conselho Superior de  
Ensino, com o disposto no Decreto nº 11.120,  
de 19.06.1956, da Lei nº 3.364/55-LDB.  
Maceió, Alagoas, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
Registro de Diplomas  
1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025

*Alcides Assis*  
*10/07/05*  
*14/11*



*Alcides Assis*  
D. Médico de Graduação  
Tribuna



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.417.522/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/09/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARANHÃO</b>	NÚMERO <b>790</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 303 EDIF GREEN</b>
CEP <b>85.801-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(45) 3037-4871</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/09/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2020** às **09:09:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**TJPR**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHOA LTDA ME**  
CNPJ: 14.417.522/0001-06

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de outubro do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
CPF/CNPJ: 78642485949 Assinado em: 14/10/2020  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



000000019320



## Pregão Eletrônico

987487.902020 .3789 .4723 .10080000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00090/2020

Às 08:31 horas do dia 27 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 90, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviço de Auditoria em Saúde para Atendimento ao Município de Capanema PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Auditoria - Atuarial**Descrição Complementar:** Auditoria - atuarial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação

Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 12**Valor Estimado:** R\$ 48.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 .**

**Histórico****Item: 1 - Auditoria - Atuarial****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.417.522/0001-06	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 4.000,0000	R\$ 48.000,0000	23/10/2020 10:57:12

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 48.000,0000	14.417.522/0001-06	27/10/2020 08:31:00:450

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	27/10/2020 08:32:26	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	27/10/2020 08:47:39	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	27/10/2020 08:47:39	Item encerrado.
Aceite	27/10/2020 09:47:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ/CPF: 14.417.522/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000.
Habilitado	27/10/2020 09:47:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - CNPJ/CPF: 14.417.522/0001-06

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Pregoeiro	27/10/2020 08:31:10	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro	27/10/2020 08:31:19	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	27/10/2020 08:31:28	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção
Pregoeiro	27/10/2020 08:31:38	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	27/10/2020 08:31:47	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis.
Pregoeiro	27/10/2020 08:31:57	d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS via telefone 46 984013549 e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato a Pregoeira.
Pregoeiro	27/10/2020 08:32:09	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso a Pregoeira efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	27/10/2020 08:32:26	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	27/10/2020 08:47:39	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	27/10/2020 08:47:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/10/2020 08:47:39	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	27/10/2020 09:01:28	Para CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - BOM DIA FALTOU SEU DECLARAÇÃO 10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA: a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão des
Pregoeiro	27/10/2020 09:02:02	Para CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - FAVOR ME ENCAMINHAR VIA E-MAIL : licitacao@capanema.pr.gov.br com urgência
14.417.522/0001-06	27/10/2020 09:03:33	BOM DIA ESTAVA NO SISTEMA DO SICAF TEM DOIS ARQUIVOS UM DE LIVRO E O OUTRO DA FALECIA E CONCORDATA
Pregoeiro	27/10/2020 09:07:40	Para CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - COMO SUA EMPRESA FOI A ÚNICA A PARTICIPAR, SERÁ BENEFICIADA COM O ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93-
Pregoeiro	27/10/2020 09:07:44	Para CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
Pregoeiro	27/10/2020 09:09:03	Para CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - PODERÁ APRESENTAR AS DECLARAÇÕES FALTANTES QUE NO CASO É CARTÃO DE CNPJ E CERTIÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA
Sistema	27/10/2020 09:47:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	27/10/2020 09:47:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/10/2020 às 10:15:00.

**Eventos do Pregão**

<b>Evento</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Observações</b>
Abertura de Prazo	27/10/2020 09:47:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de	27/10/2020 09:47:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/10/2020 às 10:15:00.

Prazo

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:49 horas do dia 27 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
**Pregoeiro Oficial**

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE  
**Equipe de Apoio**

CAROLINE PILATI  
**Equipe de Apoio**

JEANDRA WILMSEN  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar

## Pregão Eletrônico

## Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **902020**

Modo de Disputa: Aberto

TÍTULO: VIGIA

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

<b>Item: 1 - Auditoria - Atuarial</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 12	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 48.000,0000	<b>Recurso:</b> Sem
---------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
14.417.522/0001-06 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	12	48.000,0000	48.000,0000	27/10/2020 08:31:00:450		Adjudicado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

TÍTULO: VIGIA


 Imprimir o Relatório



## PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão Eletrônico** Nº 00090/2020

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**14.417.522/0001-06 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Auditoria - Atuarial</u>	Unidade	12	R\$ 48.000,0000	R\$ 4.000,0000	R\$ 48.000,0000

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo / Versão:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.

**Total do Fornecedor: R\$ 48.000,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 48.000,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

Voltar

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00090/2020

Às 13:52 horas do dia 27 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00090/2020, referente ao Processo nº 90, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Auditoria - Atuarial**Descrição Complementar:** Auditoria - atuarial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 48.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	27/10/2020 13:52:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ/CPF: 14.417.522/0001-06, Melhor lance: R\$ 48.000,0000

**Fim do documento**

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00090/2020

Às 13:52 horas do dia 27 de outubro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 90, Pregão nº 00090/2020.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Auditoria - Atuarial

**Descrição Complementar:** Auditoria - atuarial

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 12

**Valor Estimado:** R\$ 48.000,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48.000,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/10/2020 13:52:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA, CNPJ/CPF: 14.417.522/0001-06, Melhor lance: R\$ 48.000,0000
Homologado	27/10/2020 13:52:54	AMERICO BELLE	

Fim do documento



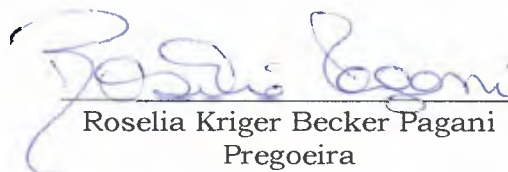
## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 090/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	12,00	4:000,00

Capanema - PR, 30 de outubro de 2020

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 30 de outubro de 2020 14:02  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** PREGÃO ELETRÔNICO 90/2020  
**Anexos:** Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

HOMOLOGADO CONFORME ABAIXO:

CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	12,00	4.000,00
--	---	---	--	-------	----------

DO A PARTIR DE 04/11/2020

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Chefe do Setor de Licitações**  
**Município de Capanema-PR**  
**Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080**  
**Capanema – PR cep 85760-000**  
**fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**  
**[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)**  
**[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 30 de outubro de 2020 14:02  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Fri, 30 Oct 2020 14:02:27 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 7.735, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.****Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90/2020.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **90/2020**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	12,00	4.000,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **90/2020**, é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de outubro de 2020

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



000093

## Município de Capanema - PR

### CONTRATO Nº511/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**, CNPJ **14.417.522/0001-06**, RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: **85801050 - BAIRRO: , Municipio de Cascavel/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, CPF Nº **615.859.712-00**, RG Nº **13770420 \***, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 90/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço imediatamente após a solicitação da Secretaria Demandante.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	46756	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	MÊS	12,00	4.000,00	48.000,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega do serviço e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;





## Município de Capanema - PR

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 30/10/2020 e encerramento em 29/10/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes ao serviço entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**



## Município de Capanema - PR

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço imediatamente após a solicitação da Secretaria Demandante.

9.1. A CONTRATADA deverá entregar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

**9.2. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o serviço entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

**9.3. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**



## Município de Capanema - PR

**9.4. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

**9.5. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do serviço, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**9.6. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.**

9.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade do serviço entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.8. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.9. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal do serviço e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**9.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.11. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.12. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**9.13. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2180	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.35.00.00	Do Exercício





## Município de Capanema - PR

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Luciane Carla Wunsch**, funcionária da Secretaria Municipal da Família e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





## Município de Capanema - PR

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

### II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



## Município de Capanema - PR

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**15.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam



## Município de Capanema - PR

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### **16.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega do serviço, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega do serviço;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**16.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**16.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**16.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração; das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega do serviço, nos prazos contratuais;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





## Município de Capanema - PR

**16.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema-PR, 30 de outubro de 2020

**AMÉRICO BELDE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

**JOSE RENATO DA FROYTA UCHOA JUNIOR**  
Representante Legal  
**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO**  
**UCHOA LTDA - ME**  
Contratada



CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUE INCLUI A DESEMPENHAR O SERVIÇO SOCIAL TAIS COMO: CARACTERIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE E OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS OMIAS, CMI/CA, C.F.E. DE MAIS EQUIPES DE TRABALHO EFETUANDO O SUAS, ATRAVÉS DO DESEMPENHO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA O DE PROTEÇÃO ESPECIAL, GARANTINDO OS DIREITOS, NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CIDADANIA	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	400,00	98,40
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME		• APOIO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS FEDERAIS, DO DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO • ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANO DE AÇÃO ANUAL, RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO, PLANO DE APLICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS • ELABORAÇÃO DE CENSO SUAS - CUBAS • ELABORAÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL • MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS, ENTRE OUTROS • ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL A LEGISLAÇÃO DO SUAS, • ORIENTAÇÃO NO QUE SE REFERE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA-ME	180,00	0,39
JANA GLEDES MARCELO DIAGOSTIN		DESTACAMENTO PARA PRESTAR CONSULTORIA E APOIO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL	JANA GLEDES ALDAGOS FIN	1.400,00	20,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 83/2020, é de R\$ 320.967,20 (Trezentos e Vinte Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2020**

Pregão Eletrônico Nº 090/2020

Data da Assinatura: 30/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.735, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	em	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME		EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATORIO LAUDOS APAE	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA	12,00	1.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 90/2020, é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná trinta dias de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº512/2020**

Pregão Eletrônico Nº 088/2020

Data da Assinatura: 30/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AR - SAÚDE GINASTICA LABORAL LTDA  
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 34.980,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº513/2020**

Pregão Eletrônico Nº 088/2020

Data da Assinatura: 30/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA -ME

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 68.900,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 7.736, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 88/2020.

Correios

SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:  
 CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME  
 Rua Maranhão, 790  
 ED. GREEN SALA 302 Centro  
 85801050 Cascavel-PR

CASCANELA  
 04 NOV 2020  
 PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h  
 2º / / : h  
 3º / / : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD - CASCAVEL  
 09 NOV 2020  
 DR/PR

BO713606932BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR  
 ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
 AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
 PRÉDIO CENTRO  
 85760000 Capanema-PR

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço Insuficiente	6 Não Procurado
3 Não Existe o Número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros	

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO:  
  
 Micheline Evelyn Motta  
 Matrícula P. 583.592  
 CDD - CASCAVEL

OBSERVAÇÃO CONT 511/2020 PE 90/2020

ASSINATURA DO RECEPTOR  
*X Helio Senochehem*

DATA DE ENTREGA  
 09/11/2020

NOME DO RECEPTOR  
 HELIO SENOCHEHEM

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Cole aqui

Cole aqui



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 2689 / 2021

Requerente: **JONAS WELTER**CPF: **041.605.059-02**Contato: **JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - saude@capanema.pr.gov.br**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 1**

Descrição: Manifestar o interesse desta Secretaria Municipal em aditar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 511/2020 referente ao Pregão Eletrônico n.º 90/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviço de auditoria em saúde para atendimento ao município de Capanema/PR, firmado entre o Município de Capanema/PR.

Capanema, 10 de Setembro de 2021.

---

JONAS WELTER  
Protocolista



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Processo: 2689 / 2021

Requerente: **JONAS WELTER**CPF: **041.605.059-02**Contato: **JONAS WELTER - Cel: 4699720072 - saude@capanema.pr.gov.br**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 1**

Descrição: Manifestar o interesse desta Secretaria Municipal em aditar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 511/2020 referente ao Pregão Eletrônico n.º 90/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviço de auditoria em saúde para atendimento ao município de Capanema/PR, firmado entre o Município de Capanema/PR.

Capanema, 10 de Setembro de 2021.

---

JONAS WELTER  
Requerente



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



040105

OFÍCIO Nº329/2021

Capanema, 10 de setembro de 2021

Prezada Senhora,

Pelo presente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 511/2020 referente ao Pregão Eletrônico n.º 90/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviço de auditoria em saúde para atendimento ao município de Capanema/PR, firmado entre o Município de Capanema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.972.760/0001-60, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capanema/PR, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.157.931/0001-72, com sede na Rua Aimorés, n.º 1681, Centro, Capanema/PR e a Clínica de Psiquiatria Dr Renato Uchoa Ltda, inscrita no CNPJ/MF 14.417.522/0001-06, com sede na Rua Maranhão - Centro, 790 Ed Green, sala 302, Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr. Jose Renato da Frota Uchoa Junior, inscrito no CPF sob n.º 615.859.712-00, RG n.º 13770420, atendendo a justificativa que segue:

Considerando a necessidade de manter ininterruptamente os serviços prestados pela Contratada por um período de 12 (doze) meses.

Considerando ainda não haver registro, por parte do Fiscal do Contrato, de notificações referente a este Contrato, fato que evidencia que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória.

O aditivo de valor ao Contrato será relativo ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 meses.

Sendo o que se apresenta para o momento, na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

**JONAS  
WELTER:**  
**04160505902**

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:  
04160505902  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA  
DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=19520630000115, CN=JONAS WELTER:  
04160505902  
Localização: Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 2021.09.10.08:31:45

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA - PR



000106

# CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06  
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO  
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050  
[psiquiatria\\_renatouchoa@hotmail.com](mailto:psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

A empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa Ltda – Me, com CNPJ 14.417.522/0001-06, situada em cascavel – Paraná, na Rua Maranhão 790, Ed Green, sala 302, Centro, vem por meio desta solicitar aditamento do contrato nº 511/2020.

Diante do exposto solicito que seja feito reajuste conforme item 12.1.3 do contrato.

Cascavel, 30 de agosto de 2021.

*Jose Renato da Frota Uchôa Junior*

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR  
RG n.º 1377042-0 SSP-AM  
CPF n.º 61585971200

14 417 522/0001-06  
CLÍNICA DE PSIQUIATRIA  
DR RENATO UCHÔA JUNIOR  
RUA MARANHÃO 790 SL 302 Ed Green  
CASCAVEL - PR CEP 85801-050



# Município de Capanema - PR

000107

---

## DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 90/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, treze dias de setembro de 2021

*Amanda Machado*

Amanda Machado  
Setor de Licitações



600108

**Município de Capanema - PR**

## NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **OUTUBRO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto de Licitação.

NÚMERO/ANO/MODALIDADE	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 79/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRÔNICO 84/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE SAÚDE NIS-I, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 09157.931000/1180-01, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRÔNICO 86/2020	AQUISIÇÃO DE EPIS PARA PREVENÇÃO AO COVID-19 DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRÔNICO 87/2020	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA 29/2021	CONTRATAÇÃO DE RÁDIO FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, DISPONIBILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR
PREGÃO ELETRÔNICO 90/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..
PREGÃO ELETRÔNICO 88/2020	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À



000109

## Município de Capanema - PR

SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 13 de setembro de 2021

Roseliã Kriger Becker Pagani  
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações



**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de setembro de 2021 16:59  
**Para:** 'admsaude@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS /ATAS QUE VENCERÃO EM OUTUBRO DE 2021  
**Anexos:** JONAS.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 13 de setembro de 2021 16:59  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00069.txt

The original message was received at Mon, 13 Sep 2021 16:58:33 -0300 from  
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



# Município de Capanema - 2021

## Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4427	126-1/2021	4949	08/04/2021	04/10/2021	22/04/2021	20/06/2021	82.070,41	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000001
4147	451-2/2020	4672	05/10/2020	04/10/2021	05/10/2020	04/10/2021	29.621,62	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000080
4149	453-2/2020	4674	05/10/2020	04/10/2021	05/10/2020	04/10/2021	404.406,40	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000080
4150	454-2/2020	4675	05/10/2020	05/10/2021	05/10/2020	05/10/2021	245.205,40	79811 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	Pregão	000081
4151	455-2/2020	4676	06/10/2020	05/10/2021	06/10/2020	05/10/2021	313.515,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000081
4152	456-1/2020	4677	13/10/2020	12/10/2021	13/10/2020	12/10/2021	7.372,70	1359 - AUTO SOM FRANZOI LTDA	Processo dispensa	000049
4153	457-1/2020	4678	14/10/2020	13/10/2021	14/10/2020	13/10/2021	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
4154	458-1/2020	4679	14/10/2020	13/10/2021	14/10/2020	13/10/2021	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
4155	459-1/2020	4680	14/10/2020	13/10/2021	05/11/2020	13/10/2021	395.000,00	74681 - BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME	Tomada de preços	000018
3734	39-1/2020	4259	06/02/2020	14/10/2021	17/02/2020	16/07/2021	282.904,79	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000020
4156	460-1/2020	4681	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	23.500,00	80420 - GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Pregão	000076
4157	461-1/2020	4682	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.281,00	68402 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	Pregão	000076
4158	462-1/2020	4683	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	58.169,97	80416 - OUTLET COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	Pregão	000076
4159	463-1/2020	4684	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	3.570,00	53056 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EPP	Pregão	000076
4160	464-2/2020	4685	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	3.745,00	80305 - A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000079
4161	465-2/2020	4686	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.397,60	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Pregão	000079
4162	466-2/2020	4687	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	13.387,80	64314 - DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	Pregão	000079
4163	467-2/2020	4688	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	43.092,00	80308 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
4164	468-2/2020	4689	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	79.949,80	50748 - INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME	Pregão	000079
4166	470-2/2020	4691	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.290,00	80322 - KIENRO BRASIL LTDA	Pregão	000079
4167	471-2/2020	4692	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	29.309,00	73788 - MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAAO DE ARTIGOS	Pregão	000079
4168	472-2/2020	4693	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	20.432,00	80329 - MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA	Pregão	000079
4169	473-2/2020	4694	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	1.179,50	79295 - NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000079
4170	474-2/2020	4695	15/10/2020	14/10/2021	15/10/2020	14/10/2021	3.494,00	66811 - PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS	Pregão	000079
4447	146-1/2021	4969	16/04/2021	15/10/2021	16/04/2021	15/10/2021	1.850,00	2045 - MICHAELI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000023
4171	475-2/2020	4696	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	6.000,00	80340 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	Pregão	000079
4172	476-2/2020	4697	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	4.800,00	68868 - SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	Pregão	000079
4173	477-2/2020	4698	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	32.000,00	80345 - SUPREMA HOSPITALAR EIRELI	Pregão	000079
4174	478-2/2020	4699	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	513,00	80347 - VALE DIAGNOSTICOS LTDA	Pregão	000079
4175	479-2/2020	4700	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	2.714,00	80352 - VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA	Pregão	000079
4176	480-2/2020	4701	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	14/10/2021	13.105,50	80491 - ANDRE ANTONIO SABINO	Pregão	000078
4177	481-2/2020	4702	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	70.520,00	62075 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Pregão	000078
4179	483-2/2020	4704	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	18.918,90	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000078
4180	484-2/2020	4705	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	66.181,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000078
4181	485-1/2020	4706	16/10/2020	15/10/2021	16/10/2020	15/10/2021	13.469,60	65978 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	Pregão	000078
4718	417-1/2021	5241	03/09/2021	17/10/2021	03/09/2021	17/10/2021	23.614,83	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000067



Município de Capanema - 2021  
Contratos a vencer

Página 2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4183	487-2/2020	4708	20/10/2020	19/10/2021	20/10/2020	19/10/2021	101.400,00	1883 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	Pregão	000085
4184	488-2/2020	4709	21/10/2020	20/10/2021	21/10/2020	20/10/2021	4.599,90	74939 - JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA	Pregão	000084
4185	489-2/2020	4710	21/10/2020	20/10/2021	21/10/2020	20/10/2021	3.839,70	80435 - WMJ LICITACOES LTDA	Pregão	000084
4451	150-1/2021	4973	23/04/2021	22/10/2021	04/05/2021	03/08/2021	105.222,50	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000005
4188	492-2/2020	4713	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	13.202,30	80551 - CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E	Pregão	000086
4189	493-2/2020	4714	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	840,00	80570 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA	Pregão	000086
4190	494-2/2020	4715	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	14.835,00	80549 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Pregão	000086
4191	495-2/2020	4716	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	3.942,00	78724 - MARCELO SIMONI	Pregão	000086
4192	496-2/2020	4717	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	6.637,00	80554 - PROT FLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	Pregão	000086
4193	497-2/2020	4718	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	2.639,70	80560 - STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	Pregão	000086
4194	498-1/2020	4719	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	247.429,40	2651 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE	Processo dispensa	000051
4195	499-1/2020	4720	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	3.648,00	75990 - ELISANDRO ROCHA DE PAULA 01813294097	Processo dispensa	000052
4196	500-2/2020	4721	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	38.000,00	79857 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Pregão	000087
4197	501-2/2020	4722	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	35.900,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000087
4198	502-2/2020	4723	26/10/2020	25/10/2021	26/10/2020	25/10/2021	97.450,00	73563 - ULISSES RICARDO ROEHR	Pregão	000087
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	26/10/2021	27/10/2020	26/10/2021	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
4200	504-2/2020	4725	27/10/2020	26/10/2021	27/10/2020	26/10/2021	1.600,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000056
4463	162-1/2021	4965	29/04/2021	28/10/2021	29/04/2021	28/10/2021	15.000,00	79605 - ILHA BELA FM TRES LTDA	Processo dispensa	000029
4201	505-2/2020	4726	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	28.000,00	67332 - ANA GLEDES MARCELLO DAGOSTIN	Pregão	000083
4202	506-2/2020	4727	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	42.930,20	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000083
4203	507-2/2020	4728	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	42.925,00	66332 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI	Pregão	000083
4204	508-2/2020	4729	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	8.148,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000083
4205	509-2/2020	4730	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	24.825,00	80729 - STEPHANY FEIL MACARI 09946988950	Pregão	000083
4206	510-2/2020	4731	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	174.139,00	73563 - ULISSES RICARDO ROEHR	Pregão	000083
4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	48.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
4208	512-2/2020	4733	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	34.980,00	79857 - AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA	Pregão	000088
4209	513-2/2020	4734	30/10/2020	29/10/2021	30/10/2020	29/10/2021	68.900,00	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000088
3131	420-1/2018	3654	01/11/2018	30/10/2021	01/11/2018	30/10/2021	17.730,15	537 - EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	Processo inexigibilidade	000008

Término vigência atual De: 01/10/2021  
Término vigência atual Até: 31/10/2021  
Ordenador por: Final vigência





000111

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 293/2021****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 511/2020. Pregão Eletrônico nº 90/2020.**

**EMENTA:** ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E PELA EMPRESA CONTRATADA. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 2.689/2021, acostado à fl. 105, apresentado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Ofício nº 329/2021, no qual pugna pelo interesse em prorrogar contrato em 12 meses. O Ofício vem instruído com solicitação da empresa contratada manifestando-se favorável ao aditivo de prazo.

Por força do despacho de fl. 107, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



000115

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria Jurídica

recomendações e, caso a Administração opte por não acata-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

#### **2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 511/2020, acostado as fls. 93/101, nota-se que a empresa Clínica de Psiquiatria Dr Renato Uchoa Ltda. foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de auditoria das contas hospitalares do Sistema Único de Saúde e da



Município de Capanema - PR

000116

**Procuradoria Jurídica**

rede Hospitalar do Sistema, autorização de laudos de internação hospitalar, ambulatório e laudo APAE, pelo prazo de 12 meses, tendo como preço, o valor de R\$ 48.000,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/10/2020 e encerrando em 29/10/2021.

Analisando o Protocolo nº 2.689/2021, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há satisfação dos usuários pelos serviços prestados.

Não obstante, considerando as razões expostas pela Secretaria Municipal da Saúde colhe-se a vantajosidade ao Poder Público em realizar aditivo de prazo para vigência e execução.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Outrossim, convém ponderar que nos casos de prorrogação contratual, o valor inicial deve ser reajustado pelo indexador eleito no contrato, que é o INPC, conforme consta da Cláusula 12.1.3 do Contrato Administrativo em análise.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).



000117

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) seja aplicado indexador previsto na Cláusula 11.2 do Contrato Administrativo 207/2017 para reajuste do valor contratado originalmente;

c) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

d) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 20 de setembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 90/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Acato o Parecer Jurídico nº 293/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 28 de outubro de 2021



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

Atualização de R\$4.000,00 de 28-Outubro-2020 e 28-Outubro-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$4.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$4.431,32
<b>Valor atualizado pelo índice, com juros:</b>	<b>R\$4.431,32</b>

**Memória do Cálculo**

**Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 28-Outubro-2020 e 28-Outubro-2021**

Em percentual: 10,7831%  
Em fator de multiplicação: 1,107831

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%;  
Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%;  
Setembro-2021 = 1,20%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$4.000,00 \* 1,1078  
**Valor atualizado (VA) = R\$4.431,32**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %  
Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000  
**Valor total com juros = VA + VJ = R\$4.431,32**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$   
períodos = 4/31 (prop. Outubro-2020) + 11 (de Novembro-2020 a Setembro-2021) + 27/31 (prop. Outubro-2021) = 12  
Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



# Município de Capanema - PR 000120

A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

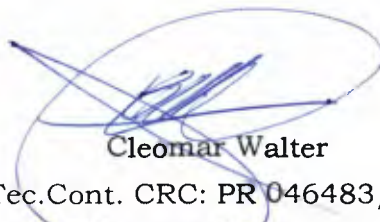
**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 90/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2360	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, 28 de outubro de 2021

  
Cleomar Walter  
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2  
CPF 723.903.959-53



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000121



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 152369/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	704598
Nome/Razão:	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	14.417.522/0001-06
Endereço:	RUA MARANHAO, 790
Complemento:	SALA 303 EDIF GREEN
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.802-002

**[ REQUERENTE ]**

Código:	704598
Nome/Razão:	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	14.417.522/0001-06

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 28 de outubro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/l/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-BZFMGVEBCLIHRA-5





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000122

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025304893-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.417.522/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000123



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**  
**CNPJ: 14.417.522/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:32 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **2CDC.6E41.16CD.72BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000124

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.417.522/0001-06

**Razão Social:** CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME

**Endereço:** R MARANHAO 790 SALA 303 EDIF GREEN / CENTRO / CASCAVEL / PR /  
85801-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2021 a 20/11/2021

**Certificação Número:** 2021102201423286951185

Informação obtida em 28/10/2021 14:14:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.417.522/0001-06

Certidão nº: 44244505/2021

Expedição: 28/10/2021, às 14:19:33

Validade: 25/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.417.522/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

---

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 28 de outubro de 2021 14:58  
Para: 'psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com'  
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA  
Anexos: 1º aditivo ao contrato 511.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO DO CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de outubro de 2021 14:59  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00016.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[psiquiatria\\_renatouchoa@hotmail.com](mailto:psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com)

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA



# Município de Capanema - PR 000128

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, neste ato por seu representante legal, JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CPF:615.859.712-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 90/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 30/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 293/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 511/2020 para mais **12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em **R\$ 53.175,84 (Cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de outubro de 2021

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**JOSE RENATO DA FROTA UCHOA  
JUNIOR**  
*Representante Legal*  
**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO  
UCHOA LTDA - ME**  
*Contratada*



# Município de Capanema - PR 000129

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, neste ato por seu representante legal, JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CPF:615.859.712-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 90/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 30/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 293/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 511/2020 para mais **12 (doze) meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em **R\$ 53.175,84 (Cinquenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 28 de outubro de 2021

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**  
Representante Legal  
**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**  
Contratada  
DR RENATO UCHOA LTDA.  
Fone: (45) 3037-4871  
Rua Maranhão, 790 Sl 302 Ed Green  
Centro - CEP 85801-050  
CASCAVEL - PR

090130

**DESTINATÁRIO:**  
 CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA  
 Rua Maranhão, 790  
 Centro  
 85801050 Cascavel-PR

BY289000821BR



**REMETENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR  
**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**  
 AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
 CENTRO  
 85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO      ARP 413-2021 PE 60-2021 TAC 511-2020 PE 90-2020

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1°    /    /               h  
 2°    /    /               h  
 3°    /    /               h

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

1    Mudou-se	5    Recusado
2    Endereço Insuficiente	6    Não Procurado
3    Não Existe o Número	7    Ausente
4    Desconhecido	8    Falecido
9    Outros _____	

PARCELAS  
 ÚNICA DE ENTREGA

20 JAN 2022

DR/PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
*Emerson da Luz*

DATA DE ENTREGA  
 20/1/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº GOC. DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Valério Mora de Oliveira  
 Matrícula 8.568.210-1  
 CDD - CASCAVEL/PR

cole aqui





Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 2907/2022

Data: 27/10/2022 12:55

Situação Encaminhado

Requerente JONAS WELTER

Documento: 041.605.059-02

Contato: JONAS WELTER

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 3

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Ocorrência 1	Data: 27/10/2022 12:55	Previsão 03/11/2022
De: JONAS WELTER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES	Confirmação: não	
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
OFÍCIO 320 - ADITIVO AUDITOR.docx	OFÍCIO
OFÍCIO 320 - ADITIVO AUDITOR.pdf	OFÍCIO
RE EMAIL ADITIVO DE CONTRATO	EMAIL



Município de Capanema - PR  
Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº 320/2022

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 511/2020 referente ao Pregão Eletrônico n.º 90/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, firmado entre o Município de Capanema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.972.760/0001-60, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capanema/PR, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.157.931/0001-72, com sede na Rua Aimorés, n.º 681, Centro, Capanema/PR e a Clínica de Psiquiatria Dr Renato Uchoa Ltda, inscrita no CNPJ/MF 14.417.522/0001-06, com sede na Rua Maranhão - Centro, 790 Ed Green, sala 302, Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr. Jose Renato da Frota Uchoa Junior, inscrito no CPF sob n.º 615.859.712-00, RG n.º 13770420, atendendo a justificativa que segue:

Considerando a necessidade de manter ininterruptamente os serviços prestados pela Contratada por um período de 12 (doze) meses.

Considerando ainda não haver registros na Ouvidoria Municipal de reclamações referente à prestação deste serviço, considerando assim que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

**JONAS WELTER:**  
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER/04160505902  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - PR, OU=RS-eCPF-AJ, OU=VALDO, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=15020603000115, CN=JONAS WELTER/04160505902  
Localização: Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 2022.10.27 12:54:18

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Chefe do Setor de Licitações

RUA AIMORES, 1681 – Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72  
Fone: (46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br  
CAPANEMA – PR

Autenticidade : 4HHT8T873ZJX2HEB9C( verificado em : 27/10/2022 13:40 )

Autenticidade : 4HHT8T873ZJX2HEB9C( verificado em : 27/10/2022 13:40 )

040131

**Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR**

**De:** Renato Uchoa <psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 8 de agosto de 2022 17:31  
**Para:** Compras Saúde  
**Assunto:** RE: ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 90/2020

BOA TARDE  
SIM A CLINICA DE PSIQUIATRIA TEM INTERESSE EM CONTINUAR COM OS SERVIÇOS  
PRESTADO PARA O MUNICIPIO  
GRATA

**Delize Hoffmann**  
**Secretária**

*Clinica de Psiquiatria Dr. Renato Uchoa  
Rua Maranhão, 790 - Sala 302 | 3andar - Ed. Green  
Cascavel - Paraná | 85801-050  
Fone (45) 30374871 | 98500506*

**De:** Compras Saúde <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 8 de agosto de 2022 16:40  
**Para:** psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com <psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com>  
**Assunto:** ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 90/2020

Prezado Fornecedor,  
Tendo em vista o final da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 511/2020, referente ao Pregão Eletrônico .º 90/2021, para 29 de outubro de 2022, venho manifestar o interesse do Município de Capanema-PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em converter a Ata em Contrato e aditivar o Contrato com período de vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, considerando não haver registros de notificações no período em que os serviços foram prestados, sendo assim executados de forma satisfatória.  
No aguardo do retorno da Contratada o mais breve possível para darmos início ao processo de aditivo.

--  
Att,

Marisa Pontin  
admsaude@capanema.pr.gov.br  
(46) 3552-1431  
(46) 98832-8824 Whatsapp  
Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde

070132

Autenticidade : 4HHT8573ZJX2HE9BG (verificado em : 27/10/2022 13:40 )

Autenticidade : 4HHT8573ZJX2HE9BG (verificado em : 27/10/2022 13:40 )



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



133

**OFÍCIO Nº 320/2022**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente venho comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditivar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 511/2020 referente ao Pregão Eletrônico n.º 90/2020, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, firmado entre o Município de Capanema/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.972.760/0001-60, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capanema/PR, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.157.931/0001-72, com sede na Rua Aimorés, n.º 681, Centro, Capanema/PR e a Clínica de Psiquiatria Dr Renato Uchoa Ltda, inscrita no CNPJ/MF 14.417.522/0001-06, com sede na Rua Maranhão - Centro, 790 Ed Green, sala 302, Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr. Jose Renato da Frota Uchoa Junior, inscrito no CPF sob n.º 615.859.712-00, RG n.º 13770420, atendendo a justificativa que segue:

Considerando a necessidade de manter ininterruptamente os serviços prestados pela Contratada por um período de 12 (doze) meses.

Considerando ainda não haver registros na Ouvidoria Municipal de reclamações referente à prestação deste serviço, considerando assim que os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

**JONAS  
WELTER:  
04160505902**

Assinado digitalmente por JONAS  
WELTER:04160505902  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR  
SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=19520630000115, CN=JONAS  
WELTER:04160505902  
Localização: Secretaria Municipal de Saúde  
Data: 2022-10-27 12:54:18

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 6.267/2017

Prezada Senhora  
**ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**  
Chefe do Setor de Licitações





# Município de Capanema - PR

000134

---

## DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 90/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque  
Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês outubro de 2022.

Samara Leticia Martins Luft  
Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



040135

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 133/2022****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Análise do pedido de prorrogação de vigência de contrato. Auditoria em saúde. Prestação de serviço de natureza continuada. Contrato nº 511/2020 derivado do Pregão Eletrônico nº 90/2020.**EMENTA:** ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. POSSIBILIDADE DE NOVA PACTUAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral ofício da Secretaria Municipal de Saúde, no qual requer a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 511/2020, para possibilitar a continuidade da prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

É o relatório.

**2. PARECER:****2.1. Da possibilidade da prorrogação contratual**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos **com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração**, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

No caso em apreço, considerando o dever de a Administração Pública municipal estabelecer uma forma de controle dos gastos em saúde, especialmente os derivados





040136

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

das internações hospitalares, forçoso reconhecer que a manutenção da presente contratação é essencial e que os serviços podem ser considerados de natureza contínua.

### 2.2. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, independentemente do disposto na cláusula 12 do contrato administrativo mencionado alhures, mister a aplicação do **IPCA** como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município, haja vista ser o índice utilizado para a correção monetária dos tributos cobrados pela municipalidade.

### 2.3. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de quantitativo e de valor, na forma pretendida, **desde que sejam providenciados:**

- a) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que as empresas contratadas ainda satisfazem os requisitos de habilitação;
- b) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- d) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- e) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- f) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

**Considerando o tempo exíguo para a realização de todas as diligências mencionadas acima, proceda-se à publicação da prorrogação da vigência do**



000137

~~000133~~

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

**contrato e, posteriormente à realização das referidas diligências, realize-se a publicação dos termos aditivos com todas as alterações realizadas, incluindo a disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.**

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 27 dia do mês de outubro de 2022.

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



Município de Capanema  
Estado do Paraná

000137A

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 90/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. Acato o Parecer Jurídico nº 133/2022 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Dpto de Contratações Públicas para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de outubro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



**Atualização de um valor por um índice financeiro com juros**

000138

Atualização de R\$4.431,32 de 29-Outubro-2021 e 28-Outubro-2022 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$4.431,32  
Valor atualizado pelo índice: R\$4.748,98  
**Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$4.748,98**

**Memória do Cálculo****Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 29-Outubro-2021 e 28-Outubro-2022**

Em percentual: 7,1686%  
Em fator de multiplicação: 1,071686

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2021 = 1,25%; Novembro-2021 = 0,95%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,54%; Fevereiro-2022 = 1,01%;  
Março-2022 = 1,62%; Abril-2022 = 1,06%; Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%;  
Setembro-2022 = -0,29%.

**Atualização**

Valor atualizado = valor \* fator = R\$4.431,32 \* 1,0717

**Valor atualizado (VA) = R\$4.748,98**

**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA \* JP = 0,0000

**Valor total com juros = VA + VJ = R\$4.748,98**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos:  $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 3/31 (prop. Outubro-2021) + 11 (de Novembro-2021 a Setembro-2022) + 27/31 (prop. Outubro-2022) = 11.9677

Juros =  $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9677) - 1 = 0,00000\%$



A Sra.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 90/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2180	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.35.00.00	Do Exercício
2021	2360	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.35.00.00	Do Exercício
2022	2410	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de outubro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000140

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**  
CNPJ: **14.417.522/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:01:48 do dia 14/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/04/2023.

Código de controle da certidão: **D588.0681.0BFA.96EA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000141

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028474876-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.417.522/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000142



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.417.522/0001-06**Razão Social:** CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME**Endereço:** R MARANHAO 790 SALA 303 EDIF GREEN / CENTRO / CASCAVEL / PR /  
85801-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2022 a 22/11/2022**Certificação Número:** 2022102401193865624620

Informação obtida em 11/11/2022 09:19:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000143

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 186148/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome : 704598 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA  
CNPJ/CPF: 14.417.522/0001-06  
Endereço: RUA MARANHÃO, 790  
Complemento: SALA 303 EDIF GREEN  
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.802-002  
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código: 704598  
Nome/Razão: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA  
CNPJ/CPF: 14.417.522/0001-06

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de novembro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-ONACCPDIYEVVWJ-9





Município de Capanema  
Estado do Paraná

000144

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, neste ato por seu representante legal, JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CPF:615.859.712-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico ou nº 90/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 30/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 133/2022, foi aplicado o Índice IPCA- **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 511/2020 até 28/10/2023, fica também aditivado seu valor em R\$ 56.987,76 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de outubro de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**  
*Representante Legal*  
**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**  
*Contratada*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 11 de novembro de 2022 10:01  
**Para:** 'psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com'  
**Assunto:** aditivo para assinatura- PREGÃO 90/2020  
**Anexos:** 2º aditivo ao contrato 511.pdf

Bom dia  
Favor assinar Digitalmente e nos devolver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** sexta-feira, 11 de novembro de 2022 10:01  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: aditivo para assinatura- PREGÃO 90/2020  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00019.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[psiquiatria\\_renatouchoa@hotmail.com](mailto:psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com)

Assunto: aditivo para assinatura- PREGÃO 90/2020





## EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexsandro Noll

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CON-

TRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, neste ato por seu representante legal, JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CPF:615.859.712-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico ou nº 90/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 30/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 133/2022, foi aplicado o índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 511/2020 até 28/10/2023, fica também aditivado seu valor em R\$ 56.987,76 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de outubro de 2022

AMERICO BELLE  
Prefeito Municipal

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR  
Representante Legal  
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME  
Contratada

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE REAGENTES E DEMAIS PRODUTOS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DISPENSA DE LICITAÇÃO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA  
CNPJ: 04.886.103/0001-51  
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 BAIRRO: VILA SANTA IZABEL  
CIDADE: MARINGA PR CEP:87.080-485  
TELEFONE: 44-30314020 E-MAIL: labinga@labinga.com.br

Contratada:

NOME DO CREDOR: SUPER DIAGNOSTICA PRODUTOS HOSPI-





Município de Capanema  
Estado do Paraná

000148

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA MARANHÃO - CENTRO, 790 ED GREEN SALA 302 - CEP: 85801050 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, neste ato por seu representante legal, JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, CPF:615.859.712-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico ou nº 90/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 30/10/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 133/2022, foi aplicado o Índice IPCA- **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 511/2020 até 28/10/2023, fica também aditivado seu valor em R\$ 56.987,76 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de outubro de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**JOSE RENATO DA  
FROTA UCHOA  
JUNIOR:61585971200**

Assinado de forma digital por JOSE  
RENATO DA FROTA UCHOA  
JUNIOR:61585971200  
Dados: 2022.11.11 13:54:21 -03'00'

**JOSE RENATO DA FROTA UCHOA  
JUNIOR**  
Representante Legal  
**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO  
UCHOA LTDA - ME**  
Contratada



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** Via assinada aditivo

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 18/11/2022 08:49

**Para:** psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com

000149

Bom dia;

Segue em anexo via assinada por ambas as parte!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

aditivo renato.pdf	303KB
Aditivo renato (2).pdf	293KB

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[psiquiatria\\_renatouchoa@hotmail.com](mailto:psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com)

Assunto: Via assinada aditivo

Original-Envelope-Id: <880e4b0f-662a-8642-1e5e-  
a7ef62a077eb@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CP6P284MB1929.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Fri, 18 Nov 2022 11:50:03 +0000

Final-Recipient: [rfc822;psiquiatria\\_renatouchoa@hotmail.com](mailto:rfc822;psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com)

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Returned mail: see transcript for details  
**Anexos:** details.txt; CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022 (596 KB)

The original message was received at Fri, 23 Sep 2022 09:45:07 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br  
(reason: 550 Host unknown)  
(expanded from: :include:/etc/mail/lista-capanema)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered 550 5.1.2 planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Host unknown (Name server: capanema.pr.gov.br: host not found)



0152

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** sexta-feira, 23 de setembro de 2022 09:45  
**Para:** 'secretarias@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2022  
**Anexos:** CONTRATOS A VENCER EM OUTUBRO DE 2022.pdf

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO A NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO/2022.  
CADA SECRETÁRIO DEVERÁ TOMAR CIÊNCIA E DAR SEQUÊNCIA AS RENOVAÇÕES OU PROCESSO NOVOS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregosira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Página:6

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUASSU DE CAPANEMA PR									
5143	279-1/2022	5668	01/08/2022	29/10/2022	01/09/2022	29/10/2022	116.012,75	50297 - V L FLESCH BORRACHARIA	Pregão	000047
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
84-1/2022	5673	01/08/2022	29/10/2022	01/08/2022	29/10/2022	66.657,87	48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA	Pregão	000047	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	29/10/2022	30/10/2020	29/10/2022	48.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
SAÚDE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									

Término vigência atual De: 01/10/2022  
Término vigência atual Até: 31/10/2022  
Imprimir o objeto do contrato  
Ordenador por: Final vigência

090154

12020





## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
4200	504-2/2020	4725	27/10/2020	25/10/2022	27/10/2020	25/10/2022	1.600,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000056
ESPORTE E TURISMO	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO PARA SOFTWARE GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM LIBERAÇÃO EM 02 (DOIS) COMPUTADORES SIMULTÂNEOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
4814	513-1/2021	5337	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	4.878,00	82105 - GH DERINGER INFORMÁTICA LTDA	Processo dispensa	000080
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
414	2/2021	5338	26/10/2021	25/10/2022	26/10/2021	25/10/2022	19.900,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI	Processo dispensa	000080
	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	26/10/2022	27/10/2020	26/10/2022	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR,									
4816	515-2/2021	5339	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	53.610,50	83481 - ALIMTEX DISTRIBUIDORA LTDA	Pregão	000081
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	516-2/2021	5340	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	36.101,00	84908 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	517-2/2021	5341	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	117.895,30	84906 - DISTRIBUIDORA TIOIVO LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	518-2/2021	5342	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	144.099,00	78764 - F G DE OLIVEIRA LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	519-2/2021	5343	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	4.280,00	78759 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	520-2/2021	5344	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	196.572,36	84274 - RC SEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	521-2/2021	5345	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	952,00	84909 - SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI	Pregão	000081
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	522-2/2021	5346	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	84.883,65	65774 - A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000090
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	523-2/2021	5347	27/10/2021	26/10/2022	27/10/2021	26/10/2022	75.503,11	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000090
	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIAS DESSA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	524-1/2021	5348	29/10/2021	28/10/2022	29/10/2021	28/10/2022	43.500,00	84968 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000083

2022





# Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Equipário

Página:4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	499-2/2021	5323	20/10/2021	19/10/2022	23/10/2021	19/10/2022	14.050,00	83879 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000092	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	500-2/2021	5324	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	239,95	84757 - RPF COMERCIAL LTDA	Pregão	000082	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	501-2/2021	5325	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.133,10	84745 - STUDIO BASE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	Pregão	000082	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	502-2/2021	5326	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.112,00	83855 - VIGUIST INFORMATICA LTDA	Pregão	000082	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	503-2/2021	5327	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	11.531,40	84713 - WS INFORTEC COMERCIO LTDA	Pregão	000082	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	269-1/2022	5658	21/07/2022	20/10/2022	21/07/2022	20/10/2022	4.149,00	88089 - GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000647	
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
	4565	264-1/2021	5108	22/07/2021	20/10/2022	22/07/2021	20/10/2022	149.755,00	72324 - ARI PIASECKI ALTÍSSIMO 00109510917	Processo inexigibilidade	000036
VIAÇÃO E OBRAS	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR										
	4806	504-1/2021	5328	21/10/2021	20/10/2022	21/10/2021	20/10/2022	49.831,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Processo dispensa	000077
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COFFEE BREAK PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR										
	506-1/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	60.000,00	84869 - RC ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIA LTDA	Pregão	000089	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: PPR - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-9 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO ; PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR-7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; PPP - PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, FORNECENDO ACESSORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.										
	507-2/2021	5330	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	61.861,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000096	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	508-1/2021	5332	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	11.851,94	84905 - SOLO NETWORK BRASIL S.A	Processo dispensa	000081	
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE LICENÇAS COMERCIAIS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO DE VÍDEO, IMAGEM, PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO E IMPRENSA, SOFTWARE INDESIGN FOR TEAMS ALL MULTIPLE PLATAFORMS, CREATIVE CLOUD PARA EMPRESAS, CORELDRAW 2021, PARA ESTRUTURAR PROJETOS DE MÍDIA, REALIZADOS PELA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA. PR										
	510-1/2021	5334	22/10/2021	21/10/2022	22/10/2021	21/10/2022	20.000,00	48512 - ELJANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000078	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE										

591050





Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Equipamento

Página 3

ADMINISTRAÇÃO	Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	485-2/2021	5309	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	480,00	84717 - ALZOTEC INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	486-2/2021	5310	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.830,00	83369 - ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	487-2/2021	5311	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	27.459,13	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	488-2/2021	5312	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.649,30	83296 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	489-2/2021	5313	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	3.118,40	84729 - DADB EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	490-2/2021	5314	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	10.000,00	84740 - E. R. KOCH & CIA LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	491-2/2021	5315	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	797,00	84733 - EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	492-2/2021	5316	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	7.493,20	80989 - ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	493-2/2021	5317	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	1.153,60	67627 - ITAMAR GODOI SANTOS E CIA LTDA - ME	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	494-2/2021	5318	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	54.350,00	72350 - J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	495-2/2021	5319	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	30.968,00	84749 - ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	496-2/2021	5320	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	5.094,00	84752 - PAGNAN & BACHES LTDA	Pregão	000082
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	498-2/2021	5322	20/10/2021	19/10/2022	20/10/2021	19/10/2022	4.649,30	84755 - PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Pregão	000082

000156





Município de Capanema - 2022  
Contratos a vencer

Equipiano

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	472-2/2021	5296	07/10/2021	06/10/2022	07/10/2021	06/10/2022	28.677,00	78438 - TY BORTHOLJN COMERCIAL LTDA	Pregão	000064
	AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4153	457-1/2020	4678	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
VIACÃO E OBRAS	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	458-1/2020	4679	14/10/2020	12/10/2022	14/10/2020	12/10/2022	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
	476-2/2021	5300	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	154.794,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	477-2/2021	5301	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	1.132.261,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	478-2/2021	5302	13/10/2021	12/10/2022	13/10/2021	12/10/2022	107.600,00	84701 - TRANS MAESTRI LTDA	Pregão	000074
	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
4780	479-2/2021	5303	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	29.990,00	83955 - ELJANDRA ROBERTA ESCHER 05349867903	Pregão	000080
SAUDE	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	480-2/2021	5304	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	137.340,00	73563 - I DESCOMPLICA LTDA	Pregão	000080
	o: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE ARTESANATO (PINTURA), MÚSICA, ACUPUNTURA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4782	481-2/2021	5305	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	39.584,89	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000075
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	482-2/2021	5306	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	58.662,39	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	483-2/2021	5307	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	69.056,73	84795 - EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	484-2/2021	5308	14/10/2021	13/10/2022	14/10/2021	13/10/2022	8.551,85	84791 - RC RAMOS COMERCIO LTDA	Pregão	000075
	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
4967	122-1/2022	5511	19/04/2022	18/10/2022	19/04/2022	18/10/2022	8.860,00	71698 - METALURGICA PERETTI & PERETTI LTDA - ME	Processo dispensa	000023
ESPORTE E TURISMO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE METALÚRGICA PARA CONCERTO DAS GRADES E PORTÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE ARNALDO FAIVRO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	39-2/2021	5333	22/10/2021	18/10/2022	22/10/2021	18/10/2022	8.530,00	84342 - ENOCHE INFORMATICA LTDA	Pregão	000082
ADMINISTRAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TOAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
4888	22-2/2022	5411	17/01/2022	19/10/2022	17/01/2022	19/10/2022	1.580,00	83853 - S & K INFORMATICA LTDA	Pregão	000082

00157





8010  
10150



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2774 / 2023

Requerente **JONAS WELTER**

CPF: **041.605.059-02**

Contato: **JONAS WELTER -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de auditoria em saúde para atendimento ao Município de Capanema/PR.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 11 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
JONAS WELTER  
Protocolista



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 2774 / 2023

Requerente **JONAS WELTER**

CPF: **041.605.059-02**

Contato: **JONAS WELTER -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de auditoria em saúde para atendimento ao Município de Capanema/PR.

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

**Capanema, 11 de Outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
JONAS WELTER  
Requerente





**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO**

**Sra Roselia Kriger Pagani**  
**Pregoeira Presidente da Comissão Permanente de**  
**Abertura e Julgamento de Licitações**  
**Município de Capanema- PR**

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do Secretário Jonas Welter, vem, por meio desta, solicitar que seja **ADITIVADO** o contrato administrativo nº **511/2020**, proveniente do Pregão Eletrônico nº **90/2020**, sendo aplicado o reajuste de valor conforme IPCA, com vigência para 12 (doze) meses, com o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada na execução de serviço de auditoria em saúde para atendimento ao Município de Capanema/PR.

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

**JUSTIFICATIVA:**

Há necessidade de confecção e subsequente assinatura de Termo Aditivo em virtude da visualização, por esta Secretaria, da necessidade de manter de forma ininterrupta os serviços de auditoria, objeto desta contratação.

Auditoria do ato médico constitui importante mecanismo de controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados. Ela visa a resolutividade e melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Os serviços de auditoria são essenciais à garantia de adequado atendimento médico-hospitalar e o devido controle e redução de custos com a assistência à saúde, tendo em vista a multiplicidade de patologias, variedade de procedimentos médicos aplicáveis a cada caso e os recursos financeiros limitados para custear a assistência.

Também visa garantir que os pacientes assistidos tenham o adequado atendimento médico-hospitalar e que o faturamento dos serviços prestados pela rede conveniada esteja em conformidade com os procedimentos realizados, com os materiais e medicamentos utilizados, de acordo com a tabela de remuneração vigente.

030161  
30/10/23



# Município de Capanema - PR

## Secretaria da Saúde



### DOCUMENTOS EM ANEXO:

- a) Confirmação (via *e-mail*) do interesse da Contratada na firmar Termo de Aditivo;
- b) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- c) declaração subscrita pela Fiscal do contrato, Luciane Carla Wunsch, a respeito da regularidade dos serviços já prestados pela empresa contratada;

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias de outubro de 2023.

JONAS  
WELTER:04160505  
902

Assinado de forma digital por  
JONAS WELTER:04160505902  
Dados: 2023.10.11 16:30:28  
-03'00'

---

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria da Saúde



DECLARAÇÃO

**Sra Roselia Kriger Pagani**  
**Pregoeira Presidente da Comissão Permanente de**  
**Abertura e Julgamento de Licitações**  
**Município de Capanema- PR**

Declaro, para fins de Termo de Aditivo do Contrato n.º 511/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90/2020, que a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA prestou os serviços contratados de forma satisfatória, não constando registros de notificações ou pendências referentes a este Contrato.

Sendo que se apresenta para o momento, fico à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias de outubro de 2023.

*Luciane Carla Wunsch.*  
*Fiscal da Contratação*

## RE: ADITIVO DE CONTRATO

0163  
02



**De** Renato Uchoa <psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com>  
**Para** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>  
**Data** 2023-10-11 15:32

6º Alteração Contratual.pdf (~950 KB) CNPJ CLINICA.pdf (~107 KB) FGTS.pdf (~81 KB) trabalhista.pdf (~84 KB) federal.pdf (~78 KB)  
 estadual.pdf (~25 KB) prorogação de contrato.pdf (~553 KB) municipal.pdf (~70 KB)

**Delize Hoffmann**

**Secretária**

*Clinica de Psiquiatria Dr. Renato Uchoa  
Rua Maranhão, 790 - Sala 302 | 3andar - Ed. Green  
Cascavel - Paraná | 85801-050  
Fone (45) 30374871 | 98500506*

**De:** Administração Saúde - PM Capanema - Marisa <admsaude@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 11 de outubro de 2023 15:40

**Para:** Psiquiatria Renatouchoa <psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com>

**Assunto:** ADITIVO DE CONTRATO

Prezado Fornecedor!

Tendo em vista o final da vigência do Contrato n.º 511/2020, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90/2022, para 28/10/2023, venho comunicar o interesse do Município de Capanema/PR em realizar aditivo de contrato por um período de 12 meses, aplicado reajuste de valor de acordo com o IPCA.

Caso haja interesse do Fornecedor em firmar o Termo de Aditivo, deverá ser enviada a seguinte documentação:

\*CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA SE HOUVER

\*CNPJ

\*FGTS

\*CERTIDÃO TRABALHISTA

\*CERTIDÃO FEDERAL

\*CERTIDÃO ESTADUAL

\*CERTIDÃO MUNICIPAL

Aguardo retorno o mais breve possível.

--

Att,

Marisa Pontin

[admsaude@capanema.pr.gov.br](mailto:admsaude@capanema.pr.gov.br)

(46) 3552-1431 (46) 98832-8824 Whatsapp

Município de Capanema - PR

Secretaria de Saúde



060164

# CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME

CNPJ Nº 14.417.522/0001-06  
RUA MARANHÃO Nº790, ED. GREEN SALA 302 CENTRO.  
CASCAVEL – PR CEP: 85801-050  
psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de CAPANEMA

Ref. Prorrogação do Contrato.

A empresa Clínica de Psiquiatria Dr. Renato Uchôa Ltda – Me, com CNPJ 14.417.522/0001-06, situada em cascavel – Paraná, na Rua Maranhão 790, Ed Green, sala 302, Centro, vem por meio informar a intenção de prorrogação do contrato nº 511/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**

Certo de sua compreensão aguardo deferimento do pedido.

Cascavel, 11 de outubro de 2023.

JOSE RENATO DA  
FROTA UCHOA  
JUNIOR:61585971200

Assinado de forma digital por  
JOSE RENATO DA FROTA  
UCHOA JUNIOR:61585971200  
Dados: 2023.10.11 15:31:24  
-03'00'

JOSE RENATO DA FROTA UCHÔA JUNIOR

RG n.º 1377042-0 SSP-AM

CPF n.º 61585971200



**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 90/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2580	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.35.00.00	Do Exercício

Capnema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de outubro de 2023

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.417.522/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2011
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 790	COMPLEMENTO SALA 303 EDIF GREEN
CEP 85.801-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3037-4871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 13:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**

30167

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ Nº 14.417.522/0001-06 NIRE 41207185003****Folha 001**

Pelo presente instrumento particular, **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, residente e domiciliada na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, residente e domiciliado na Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**, com sede na Rua Maranhão n.º 790 – Sala 303, Edifício Green, no município de Cascavel PR, CEP 85.801-050, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, Primeira Alteração, sob nº 20118515080 de 28 de Novembro de 2011, Segunda Alteração, sob nº 20124837930 de 05/07/2012, Terceira Alteração, sob nº 20126149330 de 31 de Agosto de 2012 Quarta Alteração, sob nº 20134442695 de 09/08/2013, Quinta Alteração sob nº 20137168179 de 12/12/2013, ambas as Alterações Contratual arquivadas na JC-PR, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem em comum acordo alterar pela Sexta vez seu Contrato Social pelas disposições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS; MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA e JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR, que era na, Rua Timburi nº 32, Bairro São Gabriel, neste município de Capitão Leônidas Marques PR, CEP 85.790-000; PASSA A SER na, Rua Integração nº 519, Bairro Nova Cidade, município de Cascavel PR, CEP 85.803-015.**

**CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA ATIVIDADE SOCIAL;** O objeto social **que era;** Atividades de assistência psicossocial e á saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. Atividades de centros de assistência psicossocial. Atividades profissionais da área de saúde. **O OBJETO SOCIAL passa a ter a seguinte redação:** Atividades de assistência psicossocial e á saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. Atividades de centros de assistência psicossocial. Atividades profissionais da área de saúde. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, estimulação transcraniana. Serviços de diagnóstico por registro gráfico, exames análogos eletro encefalograma.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente Consolidadas neste presente instrumento de Alteração Contratual.



**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA****SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ Nº 14.417.522/0001-06 NIRE 41207185003**

Folha 002

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA  
NIRE Nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011  
CNPJ Nº 14.417.522/0001-06**

**MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, brasileira, maior, casada em regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, natural de Salto do Lontra PR, nascida em 30 de Janeiro de 1982, residente e domiciliada na Rua Integração nº 519, Bairro Nova Cidade, município de Cascavel PR, CEP 85.803-015, portadora da RG nº 7.875.816-3 SSP-PR e CPF nº 034.042.609-88, e **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Manaus AM, nascido em 04 de Setembro de 1978, residente e domiciliado na, Rua Integração nº 519, Bairro Nova Cidade, município de Cascavel PR, CEP 85.803-015, portador da RG nº 1377042-0 SSP-AM e CPF nº 615.859.712-00. Sócios da Empresa com nome comercial **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**, com sede na Rua Maranhão n.º 790 – Sala 303, Edifício Green, no município de Cascavel PR, CEP 85.801-050, com Contrato Social arquivado na JC-PR, sob nº 41207185003 de 30 de Setembro de 2011, CNPJ nº 14.417.522/0001-06, resolvem, Consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelo que esta contida nas cláusulas a seguir.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial, **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Maranhão n.º 790 – Sala 303, Edifício Green, no município de Cascavel PR, CEP 85.801-050.

2ª O Capital Social de **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais), dividido em **30.000** (Trinta Mil) quotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios componentes:

- a) **MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**, possui na sociedade **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), dividido em **15.000** (Quinze Mil) quotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país, possuindo na sociedade **50% (Cinqüenta Por Cento)** das quotas do Capital Social.
- b) **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, possui na sociedade **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais), dividido em **15.000** (Quinze Mil) quotas de **R\$ 1,00** (Um Real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente do país, possuindo na sociedade **50% (Cinqüenta Por Cento)** das quotas do Capital Social.

3ª **OBJETO SOCIAL**: A sociedade terá por objeto social: Atividades de assistência psicossocial e á saúde, portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental. Atividades médicas ambulatorial restritas a consultas, sendo atendimento médico psiquiátrico. Atividades de centros de assistência psicossocial. Atividades profissionais da área de saúde.

**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**

080160

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ Nº 14.417.522/0001-06 NIRE 41207185003****Folha 003**

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, estimulação transcraniana. Serviços de diagnóstico por registro gráfico, exames análogos eletro encefalograma.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Outubro de 2011**, e seu prazo de duração é **INDETERMINADO**.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA****SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****CNPJ Nº 14.417.522/0001-06 NIRE 41207185003****Folha 004**

13ª **DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº 123 de 14/12/2006.

14ª O sócio Administrador **JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos

dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, para o devido registro e arquivamento junto a Junta Comercial do Estado do Paraná. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas que não coincidam com as disposições do presente instrumento.

Cascavel PR, 21 de Maio de 2021.

**MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA**

**JOSÉ RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**



0171

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03404260988	MIRIAM MACHADO DA SILVA UCHOA
61585971200	JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 10:32 SOB N° 20212389610.  
PROTOCOLO: 212389610 DE 21/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103586324. CNPJ DA SEDE: 14417522000106.  
NIRE: 41207185003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.  
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



080172

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 170659/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[ **CONTRIBUINTE** ]

Nome :	704598 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA		
CNPJ/CPF:	14.417.522/0001-06		
Endereço:	RUA MARANHÃO, 790		
Complemento:	SALA 303 EDIF GREEN		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP:	85.802-002
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[ **REQUERENTE** ]

Código:	704598
Nome/Razão:	CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA
CNPJ/CPF:	14.417.522/0001-06

[ **FINALIDADE** ]

Licitação
-----------

[ **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** ]

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de outubro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-HZNGTGAQKQXHZQ-7



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

030173

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031992130-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.417.522/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

030174



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA**  
**CNPJ: 14.417.522/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:24:10 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **9A51.9C1F.7C73.AF20**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.417.522/0001-06  
**Razão Social:** CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA ME  
**Endereço:** R MARANHAO 790 SALA 303 EDIF GREEN / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2023 a 30/10/2023

**Certificação Número:** 2023100101061744737470

Informação obtida em 11/10/2023 15:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.417.522/0001-06

Certidão nº: 55860306/2023

Expedição: 11/10/2023, às 15:04:44

Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.417.522/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Cálculo de correção de valor por índice

Valor ⓘ

R\$ | 4.748,98

Data de Início ⓘ

30/10/2022



Data fim ⓘ

17/10/2023



Índice ⓘ

INPC - Índice Nacional de Preços ao Co



Limpar

Calcular

## Resultado

Valor corrigido

R\$ 4.962,97

## Tabela mensal

Nº.	Ref.	A	B	C (AxB)	A+C
		Valor Inicial	Cotação Índice (%)	Valor Correção	Valor Final
1	10/2022	R\$ 4.748,98	0,47000	R\$ 22,32	R\$ 4.771,30
2	11/2022	R\$ 4.771,30	0,38000	R\$ 18,13	R\$ 4.789,43
3	12/2022	R\$ 4.789,43	0,69000	R\$ 33,05	R\$ 4.822,48
4	01/2023	R\$ 4.822,48	0,46000	R\$ 22,18	R\$ 4.844,66
5	02/2023	R\$ 4.844,66	0,77000	R\$ 37,30	R\$ 4.881,97
6	03/2023	R\$ 4.881,97	0,64000	R\$ 31,24	R\$ 4.913,21
7	04/2023	R\$ 4.913,21	0,53000	R\$ 26,04	R\$ 4.939,25
8	05/2023	R\$ 4.939,25	0,36000	R\$ 17,78	R\$ 4.957,03
9	06/2023	R\$ 4.957,03	-0,10000	-R\$ 4,96	R\$ 4.952,07
10	07/2023	R\$ 4.952,07	-0,09000	-R\$ 4,46	R\$ 4.947,62
11	08/2023	R\$ 4.947,62	0,20000	R\$ 9,90	R\$ 4.957,51
12	09/2023	R\$ 4.957,51	0,11000	R\$ 5,45	R\$ 4.962,97



B0178

**Município de Capanema – PR**

minuta

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 511/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020e de acordo com o Parecer Jurídico nº xxx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 511/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**Parágrafo único.** Foi aplicado o índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, Valor total do Aditivo **R\$ 59.555,64 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	46756	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	MÊS	12	4.962,97	<b>59.555,64</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**  
*Representante Legal*  
**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**  
*Contratada*





# Tramitação do Processo

Processo: 2774/2023

Data: 11/10/2023 16:36

Situação Encaminhado  
Documento: 041.605.059-02

03.017N

Requerente JONAS WELTER

Contato: JONAS WELTER

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5

Descrição: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de auditoria em saúde para atendimento ao Município de Capanema/PR.

Ocorrência 2	Data: 17/10/2023 15:22:	Previsão 07/11/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR	
Etapa: PARECER JURIDICO		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO A RESPEITO DO PEDIDO DE ADITIVO.		
Ocorrência 1	Data: 11/10/2023 16:36:	Previsão 18/10/2023
De: JONAS WELTER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

## ANEXOS

Anexo	Descrição
ADITIVO AUDITOR.pdf	SOLICITAÇÃO DE ADITIVO
DECLARAÇÃO FISCAL DA	DECLARAÇÃO DO FISCAL DA
softSul Webmail __ RE_ ADITIVO DE	EMAIL FORNECEDOR
6º Alteração Contratual.pdf	ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ CLINICA.pdf	CNPJ
estadual.pdf	CERTIDAO ESTADUAL
federal.pdf	CERTIDAO FEDERAL
FGTS.pdf	FGTS
municipal.pdf	CERTIDAO MUNICIPAL
prorrogação de contrato.pdf	prorrogação de contrato
trabalista.pdf	CERTIDAO TRABALISTA





03/0180

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 214/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Alteração contratual. Prorrogação. Reajuste. Serviços contínuos.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** serviços de auditoria em Saúde.

**EMENTA:** ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS CONTÍNUOS. REAJUSTE. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de aditivo contratual, pelo qual se requer a prorrogação do contrato 511/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses.

É o relatório.

**2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO**

**2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.2. Da possibilidade da prorrogação contratual**

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

(...)

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

(...)



B0181

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Destarte, depreende-se do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, a exceção é quando se tratar de serviços de natureza contínua, em que a duração dos contratos poderá se estender até sessenta meses, em havendo condições vantajosas para a Administração.

No caso em apreço, vislumbra-se que os serviços contratados possuem natureza contínua, visto que são frequentemente e anualmente contratados pela Administração Pública.

Com efeito, a PGM não encontra óbices à prorrogação contratual pleiteada.

### **2.3. Do reajuste contratual**

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação do contrato, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa forma, consoante ao disposto na cláusula décima segunda do contrato administrativo em questão, mister a aplicação do INPC como índice de referência para reajustar os valores a serem pagos pelo Município.

### **2.4. Da minuta do termo aditivo**

Deve ser utilizada a minuta padrão de termo aditivo.

### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.


Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prazo e de valor, na forma pretendida.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de outubro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



61182

**Município de Capanema – PR**

---

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 90/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Acato o Parecer Jurídico nº 214/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023

Américo Belle  
Prefeito Municipal



B0183

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de outubro de 2023 10:11  
**Para:** 'psiquiatria\_renatouchoa@hotmail.com'  
**Assunto:** ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** 3º aditivo ao contrato 511.pdf

BOM DIA FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** postmaster@outlook.com  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de outubro de 2023 10:12  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Entregue: ADITIVO PARA ASSINATURA  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00022.txt

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[psiquiatria\\_renatouchoa@hotmail.com](mailto:psiquiatria_renatouchoa@hotmail.com)

Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA



B0185

**Município de Capanema – PR**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 511/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020e de acordo com o Parecer Jurídico nº 214/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 511/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**Parágrafo único.** Foi aplicado o índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, Valor total do Aditivo **R\$ 59.555,64 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	46756	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATÓRIO E LAUDOS APAE.	MÊS	12	4.962,97	<b>59.555,64</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.

**AMÉRICO BELLE:24059587915**  
Assinado digitalmente por AMÉRICO BELLE:24059587915  
NO: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB; CN=RFB e CPF AT: QLMAC VALD RFB VS; OU=AR BENSIA DIGITAL; OU=Presencial; CN=19520030000115; C=AMÉRICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.10.24 10:08:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*

**JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR:61585971200**

**JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR**  
*Representante Legal*  
**CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME**  
*Contratada*

Assinado de forma digital por  
**JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR:61585971200**  
Dados: 2023.10.24 14:36:23 -03'00'





186

Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Valor Licitado	Valor após aplicação do índice INPC	Saldo	Valor Total do Aditivo
1	61715	SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.	H	21,44	22,38	633	595,02

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESL  
Representante Legal  
ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESL - ME  
Contratada

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 14.417.522/0001-06, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 511/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020e de acordo com o Parecer Jurídico nº 214/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 511/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo único. Foi aplicado o índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, Valor total do Aditivo R\$ 59.555,64 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)), conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mês Acrescido	Preço unitário	Preço total
1	46756	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DAS CONTAS HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DA REDE HOSPITALAR DO SISTEMA, AUTORIZAÇÃO DE LAUDOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, AMBULATORIO E LAUDOS APAE.	MÊS	12	4.962,97	59.555,64

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JOSE RENATO DA FROTA UCHOA JUNIOR  
Representante Legal  
CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA  
LTDA - ME  
Contratada

## DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 210/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Lote: 1 -						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66525	DESLOCAMENTO	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
2	66519	FILTRO DE AR EXTERNO	1,00	UN	417,64	417,64
3	66520	FILTRO DE AR INTERNO	1,00	UN	293,35	293,35
4	66521	FILTRO ÓLEO DIESEL	1,00	UN	191,04	191,04
5	66523	FILTRO ÓLEO MOTOR DIESEL	1,00	UN	138,42	138,42
6	66522	ÓLEO MOTOR MOBIL 15W40	10,00	L	32,00	320,00
7	66524	PREVENTIVA 250 HORAS S570	1,00	UN	500,00	500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 2.860,45 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Contratada:

NOME DO CREDOR: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

CNPJ: 03.509.150/0010-04

ENDEREÇO: AV. ANTONIO VOLPART, 2912 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SARANDI PR CEP:87.111-011

TELEFONE: 41 30332929 E-MAIL: douglas.rosa@novafrota.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de outubro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023

Processo dispensa Nº 43/2023

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS PARA A MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA BOBCAT NÚMERO DE FROTA 227, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$2.860,45 (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA Nº 15  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, do Regimento Interno;



GB 187

Município de Capanema – PR

---

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 90/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 150 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema